SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.024/2011 - PROCESSO Nº 131/2011

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.024/2011, Processo nº 131/2011, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 1.0., 08V, 0 km (zero quilômetro), 04 (quatro) portas, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Doação Protocolo de Intenções – Companhia Pitangas Energia S.A., programa sócio-ambiental em decorrência de implementação de uma CGH – Central Geradora Hidrelétrica no Município de Braúnas, Minas Gerais e Recurso Próprio, foi a licitante **EDVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

.

Braúnas - MG, 23 de dezembro de 2011.

.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:4A5CD5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público Distrato do Contrato Administrativo Nº 042/2011, celebrado em 03/03/2011 com **Ana Paula Rigotti**, para prestação de serviços como Assistente Social no Departamento de Assistência Social, elaboração de relatórios sociais, BPC, cadastro social, benefícios eventuais, bolsa família e demais atribuições compatíveis com a formação, considerando a impossibilidade de prestação dos serviços pela contratada.

Campanha/MG, 03 de outubro de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F852225F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 102/09 Convite nº. 72/09. Objeto: Prorrogação e reajuste ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública municipal. Empresa Contratada: JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, inciso I, alínea D da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4DE4D810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 42/2011

Estabelece lista de pré-seleção de famílias para o programa Minha Casa Minha Vida, loteamento do Morro D`Água Quente, com ordem de prioridade definida pela soma de pontuação dos itens constantes da ficha de inscrição e critérios da resolução do Conselho Municipal de Habitação

A Secretária Municipal de Assistência Social de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n˚ 269/2009, e Resolução 02/2011 do Conselho Municipal de Habitação

RESOLVE**:**
Art. 1º- Fica estabelecida lista de pré-seleção de famílias para o programa Minha Casa Minha Vida, loteamento Morro D'Água Quente, com ordem de prioridade definida pela soma de pontuação dos itens constantes da ficha de inscrição e critérios da resolução do Conselho Municipal de Habitação:

1) Rosa Raimunda Pires – 60 pontos

2) Rosilene Alves Pereira – 59 pontos

3) Terezinha de Jesus Eduardo – 57 pontos

4) Adegmar Cristiam Alves – 54 pontos

5) Vanessa Gonçalves Arantes – 54 pontos

6) Janaína de Cássia Ferreira Silva – 54 pontos

7) Maria Aparecida do Carmo – 54 pontos

8) Edione Eugênia de Souza – 54 pontos

9) Marcilene das Graças Aparecida – 54 pontos

10) Simone Aparecida Ribeiro – 54 pontos

11) Eunice Leal Rodrigues – 54 pontos
12) Marília Fideles Gomes – 54 pontos

13) Suely Martins Pereira – 54 pontos

14) Antônio Balbino de Oliveira – 50 pontos

15) Keyla Cristina Ferreira– 52 pontos

16) Vaneide Cristovam da Silva Alexandrino – 52 pontos

17) Kelly de Souza Silva - 49 pontos

18) Maria de Fátima Oliveira – 47 pontos

19) Márcia Cristina Floriano Pousas – 47 pontos

20) Ivani de Lourdes Faria – 44 pontos

21) Edna Rosa Siqueira Fortes de Paula – 44 pontos

22) Edilene Santos da Silva – 52 pontos

23) Rosiana Alves Pereira – 52 pontos

24) Camila Kássia de Assis – 54 pontos

25) Flávia Alves Moura – 52 pontos

26) Cadastro de reserva – Fernanda Michely Nascimento – 44 pontos
27) Cadastro de reserva – Aparecida Maria da Silva – 42 pontos

Art. 2º – A lista poderá sofrer alterações conforme decisão do Conselho Municipal de Habitação, observadas as exigências legais.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de dezembro 2011.

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E8D8AD3C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 43/2011

Dispõe sobre a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, no ano eleitoral.

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso de suas atribuições legais, considerando o § 10 do art. 73 da Lei 9.504/07, RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida às Secretarias Municipais distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, no ano eleitoral, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Parágrafo único – Deverão ser observados os critérios de distribuição exigidos pelos programas sociais e o atendimento de sua finalidade, previamente estabelecidos, sob pena de responsabilização do agente público que autorizar.

Art. 2º - Fica vedado a criação ou ampliação de novos programas sociais pelas Secretárias Municipais.

Art. 3˚ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de dezembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9B3D9DB8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 01486/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.1001.4.102- Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12	350,00
TOTAL DE CRÉDITOS	350,00	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.1001.4.102- Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
339014 - DIARIAS	9	350,00
TOTAL DE CRÉDITOS	350,00	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 23/12/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6FC3BBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.680/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.035.104,04, (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUATRO

CENTAVOS), ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.035.104,04 (dois milhões, trinta e cinco mil, cento e quatro reais e quatro centavos), às seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.122.0401.2005	Direção Geral da Política Municipal	
3.1.90.11.02-030	Venc. Vantagens Fixas - Subsídio Prefeito	R$ 2.637,36
3.1.90.11.03-031	Venc. Vantagens Fixas - Subsídio do Vice Prefeito	R$ 1.318,68
3.1.90.13.02-032	Obrigações Patronais – Agentes Políticos	R$ 5.000,00
02.01.02	Assessoria Geral do Executivo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0401	Gestão de Políticas de Governo	
04.122.0401.2006	Manutenção Ativ. Assessoria Geral Executivo	
3.1.90.11.05-043	Venc. Vantagens Fixas-Serv. Municipais	R$ 20.500,00
02.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.02.01	Controladoria Geral do Município	
04	Administração	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.125.0406	Acomp. da Gestão Recursos Públicos Municipais	
04.125.0406.2012	Manutenção Atividades Controle Interno	
3.1.90.11.05-072	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 8.700,00
3.1.90.13.01-073	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 1.000,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.04.01	Procuradoria Geral do Município	
04	Administração	
04.061	Ação Judiciária	
04.061.0203	Assistência Jurídica Gratuita	
04.061.0203.2015	Manutenção Atividade Defesa do Consumidor	
3.1.90.11.05-085	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 6.300,00
04.062	Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário	
04.062.0202	Defesa Jurídica do Município	
04.062.0202.2016	Manutenção Atividade Procuradoria Geral Munic.	
3.1.90.11.05-093	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 22.000,00
3.1.90.13.01-094	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 5.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01	Secretaria Municipal de Administração	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2022	Gestão Secretaria Municipal Administração	
3.1.90.03.00-110	Pensões	R$ 650,00
3.1.90.16.00-115	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 300,00
02.05.06	Departamento de Gestão Administrativa	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.128.0408.2026	Manutenção Con. Outras Esferas Governo	
3.1.90.11.05-159	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 21.000,00
3.1.90.13.01-160	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 2.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.08.01	Secretaria Municipal Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
08.122.0408.2073	Gestão das Políticas Assistência Social	
3.1.90.11.05-311	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 46.000,00
3.3.90.46.00-320	Auxílio-Alimentação	R$ 1.668,00
02.08.02	Fundo Municipal Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.244.0802.2095	Man. Ativ. Proteção Social Básica/Especial	
3.1.90.04.00-342	Contratação por Tempo Determinado	R$ 65.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.1002	Gestão do SUS	
10.122.1002.2108	Gestão Políticas Saúde do Município	
3.1.90.11.05-405	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 66.000,00
3.1.90.16.00-407	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 300,00
10.122.1002.2109	Manutenção Serviços Aud. Avalia e Controle	
3.1.90.11.05-420	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 5.000,00
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2110	Manutenção Atividades Equipes Saúde Bucal	
3.1.90.11.05-432	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 19.000,00
3.3.90.36.01-437	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 5.000,00
10.301.1003.2111	Manutenção Ativ. Assist. Saúde da Família	
3.3.90.36.01-447	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 180.000,00
3.3.90.39.05-452	Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos	R$ 240,00
10.301.1003.2112	Manutenção Prog. Agentes Comun. Saúde PACS	
3.1.90.11.05-455	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 16.500,00
10.301.1003.2115	Manutenção Serviços Odontológicos	
3.1.90.11.05-465	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 14.000,00
10.301.1003.2164	Manutenção Serviço Atendimento Básico Saúde	
3.1.90.11.05-485	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 18.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2114	Manutenção Convênio CISMEV	
3.1.90.04.00-506	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200,00
3.1.90.16.00-509	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 500,00
10.302.1005.2117	Manutenção Serviços Laboratoriais	
3.1.90.11.05-512	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 10.000,00
3.1.90.13.01-513	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 2.200,00
10.302.1005.2118	Manutenção Serv. Atendimento Ambulatorial	
3.1.90.04.00-522	Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00-525	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00-526	Diárias-Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.01-527	Material de Consumo Diversos	R$ 1.100,00
3.3.90.39.05-535	Manutenção Conserv. Máquinas e Equipamentos	R$ 10.200,00
10.302.1005.2121	Manutenção Serviços de Fisioterapia	
3.1.90.11.05-542	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 3.000,00
10.302.1005.2122	Man. Ações Assistência Psicossocial	
3.1.90.11.05-551	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 5.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001	Vigilância em Saúde	
10.305.1001.2126	Manutenção Ativ. Serv. Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00-587	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.500,00
3.1.90.11.05-588	Venc. Vantagens Fixas-Serv. Municipais	R$ 18.000,00
3.1.90.16.00-590	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01-592	Material de Consumo Diversos	R$ 540,00
3.3.90.39.05-598	Manutenção Conserv. Máquinas e Equipamentos	R$ 2.450,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2133	Gestão Política Educacional Município	
3.1.90.11.05-625	Venc. Vantagens Fixas-Serv. Municipais	R$ 17.000,00
3.1.90.13.01-626	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 10.000,00
3.3.90.46.00-633	Auxílio-Alimentação	R$ 40.000,00
12.122.0405.2134	Pagamentos de Inativos	
3.1.90.01.00-636	Aposentadorias e Reformas	R$ 36.400,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2138	Desenvolvimento Atividades Curriculares	
3.1.90.04.00-645	Contratação por Tempo Determinado	R$ 261.000,00
3.1.90.11.05-646	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 71.000,00
12.361.1203	Transporte para o Educando	
12.361.1203.2139	Manutenção Transporte do Educando	
3.1.90.11.05-653	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00-655	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 3.500,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.1202	Educação Infantil – 1º e 2º Períodos	
12.365.1202.2143	Desenvolv. Atividades Apren. Crianças 0 a 5 anos	
3.1.90.04.00-666	Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.500,00
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.1301	Livro Aberto	
13.392.1301.2145	Manutenção Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.05-683	Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais	R$ 21.000,00
3.1.90.13.01-684	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 2.400,00
02.10.02	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2147	Desenvolvimento Atividades Curriculares	
3.1.90.11.05-696	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 720.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	

12.366.1201	Escola para Todos	
12.366.1201.2146	Man. Ativ. Erradicação Analfabetismo	
3.1.90.11.05 -716	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 6.500,00
12.367	Educação Especial	
12.367.1201	Escola para Todos	
12.367.1201.2144	Manutenção Atendimento Educação Especial	
3.1.90.11.05-723	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 45.000,00
3.1.90.13.01-724	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 8.000,00
02.11	SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0413	Curvelo Participativo	
04.122.0413.2152	Apoio à Administração Municipal	
3.1.90.04.00- 727	Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.000,00
02.14	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.14.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2187	Manut. Ativ. Secr. Mun. Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.05-826	Vencimento Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 22.000,00
3.1.90.13.01-827	Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 2.035.104,04		

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância na seguinte dotação do orçamento municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.621, de 27 de dezembro de 2010:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02	Assessoria Geral do Executivo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.122.0401.2006	Manutenção Ativ. Assess. Geral Executivo	
3.3.90.39.01-050	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.46.00-051	Auxílio-Alimentação	R$ 2.000,00
02.01.04	Sub Prefeitura Distrito JK	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.122.0401.2008	Gestão Ativ. Sub Prefeitura Distrito JK	
3.3.90.33.00 -057	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 500,00
02.01.05	Assessoria de Comunicação Social	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0401	Gestão das Políticas de Governo	
04.131.0401.2010	Manutenção Ativ. Assessoria Comun. Social	
3.1.90.11.05-062	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00-066	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 500,00
3.3.90.36.01-067	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 10.000,00
04.131.0401.2011	Publicidade de Utilidade Pública	
3.3.90.36.01-070	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.01-071	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 39.600,00
02.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.02.01	Controladoria Geral do Município	
04	Administração	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.125.0406	Acomp. da Gestão Recursos Públicos Municipais	
04.125.0406.2012	Manutenção Atividades Controle Interno	
3.1.90.16.00-074	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.3.90.35.00-078	Serviços de Consultoria	R$ 15.000,00
3.3.90.46.00-081	Auxílio-Alimentação	R$ 244,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.04.011	Procuradoria Geral do Município	
04	Administração	
04.062	Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário	
04.062.0202	Defesa Jurídica do Município	
04.062.0202.2016	Manutenção Ativ. Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00-095	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.33.00-098	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 6.000,00
3.3.90.35.00-099	Serviços de Consultoria	R$ 8.963,00
04.131	Comunicação Social	
04.131.0404	Publicação Divulgação Atos Oficiais	
04.131.0404.2018	Divulgação e Publicação Oficiais	
3.3.90.39.01-104	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.05.01	Secretaria Municipal Administração	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.122.0408.2022	Gestão Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.01.00 -109	Aposentadorias e Reformas	R$ 6.000,00
3.1.90.11.05-113	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 9.000,00
3.1.90.92.00-116	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 200.000,00
3.3.90.46.00-121	Auxílio-Alimentação	R$ 8.000,00
02.05.03	Departamento de Material e Patrimônio	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0409	Gestão do Patrimônio Municipal	
04.122.0409.2025	Manutenção Atividade Material e Patrimônio	
3.3.90.30.01-131	Material de Consumo Diversos	R$ 7.000,00
02.05.06	Departamento de Gestão Administrativa	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.128.0408.2026	Manutenção Cons. Outras Esferas Governo	
3.1.90.04.00-158	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2037	Gestão Secretaria Municipal Fazenda	
3.1.90.16.00-173	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 1.400,00
3.3.90.30.01-175	Material de Consumo Diversos	R$ 4.300,00
3.3.90.35.00-176	Serviços de Consultoria	R$ 2.822,00
3.3.90.36.01-177	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.01-178	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 19.000,00
3.3.90.46.00-179	Auxílio-Alimentação	R$ 37.500,00
02.06.04	Tesouraria Municipal	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2038	Manutenção Serviços Tesouraria Municipal	
3.3.90.39.01-204	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 2.700,00
3.3.90.93.00-206	Indenizações e Restituições	R$ 280.000,00
02.06.07	Departamento de Cadastro	
04	Administração	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.125.0410	Gestão Responsável	
04.125.0410.2043	Manutenção Serviços de Cadastro	
3.3.90.39.01-222	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
02.06.09	Depto. Dívida Ativa e Cobr. Administrativa	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0410	Gestão Responsável	
04.129.0410.2045	Manutenção Serv. Div. Ativ. Cobr. Administrativa	
3.3.90.14.00-229	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30.01-230	Material de Consumo Diversos	R$ 1.500,00
3.3.90.36.01-231	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 1.000,00
02.07	SEC. MUN. CUL.DESP. LAZER E TURISMO	
02.07.01	Secretaria Munic. Cultura, Desp. Lazer e Turismo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0412	Gestão Polít. Cult., Desp., Lazer e Turismo	
04.122.0412.2049	Gerenc. Ativ. Cult. Desp. Lazer e Turismo	
3.1.90.04.00-235	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.788,90
3.1.90.11.05-236	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00-238	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 900,00
3.3.90.30.01-240	Material de Consumo Diversos	R$ 3.000,00
3.3.90.46.00-244	Auxílio-Alimentação	R$ 800,00
02.07.03	Depto Turismo – Fundo Munic. Turismo - FUNTUR	
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.2301	Desenvolvendo o Potencial Turístico	
23.695.2301.2057	Real e Apoio Eventos Pop., Civ., Rel., e Cult.	
3.3.90.36.01-264	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 5.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.08.01	Secretaria Municipal Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0408	Melhoria da Gestão Pública	
08.122.0408.2073	Gestão das Políticas Assistência Social	
3.1.90.04.00-310	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.283,67
3.1.90.16.00-313	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 400,00
3.3.90.30.01-315	Material de Consumo Diversos	R$ 3.000,00
3.3.90.35.00-317	Serviços de Consultoria	R$ 1.296,73
3.3.90.36.01-318	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 8.000,00
3.3.90.39.01-319	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
02.08.02	Fundo Municipal Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	

08.244.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.244.0802.2095	Man. Ativ. Proteção Social Básica/Especial	
3.1.90.16.00-344	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 1.900,00
02.08.03	Fundo Munic. Direito Criança e Adolescente	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.243.0802.2075	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.01-368	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 3.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.1002	Gestão do SUS	
10.122.1002.2108	Gestão Políticas Saúde do Município	
3.3.90.30.01-409	Material de Consumo Diversos	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00-417	Auxílio-Alimentação	R$ 12.280,00
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2110	Manutenção Atividades Equipes Saúde Bucal	
3.3.90.30.05-436	Material Odontológico	R$ 10.000,00
10.301.1003.2111	Manutenção Ativ. Assist. Saúde da Família	
3.1.90.04.00-440	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
3.1.90.11.05-441	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 8.000,00
3.3.90.30.01-444	Material de Consumo Diversos	R$ 2.000,00
3.3.90.39.01-448	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 1.380,70
10.301.1003.2115	Manutenção Serviços Odontológicos	
3.3.90.30.05-469	Material Odontológico	R$ 13.000,00
10.301.1003.2164	Manutenção Serv. Atendimento Básico Saúde	
3.3.90.30.03-491	Material Hospitalar	R$ 7.530,00
3.3.90.39.01-493	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2117	Manutenção Serviços Laboratoriais	
3.3.90.30.06-516	Material Laboratorial	R$ 15.000,00
10.302.1005.2118	Manutenção Serviço Atendimento Ambulatorial	
3.1.90.11.05-523	Venc. Vantagens Fixas - Serv. Municipais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01-527	Material de Consumo Diversos	R$ 20.000,00
10..302.1005.2122	Man. Ações Assistência Psicossocial	
3.3.90.30.01-554	Material de Consumo Diversos	R$ 30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.1001	Vigilância em Saúde	
10.304.1001.2124	Manutenção Atividade Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.01-578	Material de Consumo Diversos	R$ 4.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001	Vigilância em Saúde	
10.305.1001.2126	Manutenção Ativ. Serv. Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.01-592	Material de Consumo Diversos	R$ 5.000,00
10.305.1001.2128	Realização Campanhas de Vacinação	
3.3.90.30.01-601	Material de Consumo Diversos	R$ 5.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	
10.306.1003	Atenção Básica	
10.306.1003.2129	Manutenção Ações de Combate Desnutrição	
3.3.90.30.01-613	Material de Consumo Diversos	R$ 15.000,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
08	Assistência Social	
08.306	Alimentação e Nutrição	
08.306.0801	Educação (Nutricional) Alimentar	
08.306.0801.2130	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.01-619	Material de Consumo Diversos	R$ 20.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1203	Transporte para o Educando	
361.1203.2139	Manutenção Transporte do Educando	
3.3.90.30.01-656	Material de Consumo Diversos	R$ 5.000,00
02.10.02	FUNDEB	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2133	Gestão Política Educacional Município	
3.3.90.46.00-691	Auxílio-Alimentação	R$ 53.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2147	Desenvolvimento Atividades Curriculares	
3.3.90.39.01-702	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
12.361.1203	Transporte para o Educando	
12.361.1203.2148	Manutenção Transporte do Educando	
3.3.90.39.01-706	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.1202	Educação Infantil – 1º e 2º Períodos	
12.365.1202.2149	Desenvolvimento Ativ. Aprend. Criança 0 a 5 anos	
3.1.90.11.05 -709	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 70.000,00
12.367	Educação Especial	
12.367.1201	Escola para Todos	
12.367.1201.2144	Manutenção Atendimento Educação Especial	
3.1.90.16.00-725	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 1.000,00
02.11	SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0413	Curvelo Participativo	
04.122.0413.2152	Apoio à Administração Municipal	
3.1.90.11.05-728	Venc. Vantagens Fixas – Serv. Municipais	R$ 225.000,00
3.1.90.16.00-730	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R$ 47.000,00
3.3.90.30.01-732	Material de Consumo Diversos	R$ 50.000,00
3.3.90.46.00-735	Auxílio-Alimentação	R$ 25.435,04
02.11.02	Departamento de Saneamento Básico	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.1801	Curv. Ambiental - Sustentab. Desen. Integrado	
15.452.1801.2155	Manutenção Serviços Limpeza Pública	
3.3.90.39.01-739	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
02.11.03	Departamento de Engenharia e Projetos	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0413	Curvelo Participativo	
04.122.0413.2151	Man. Serviços Engenharia e Projetos	
3.3.90.39.01-750	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
02.11.04	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.2154	Recuperação de Pavimentação de Vias	
3.3.90.30.01-754	Material de Consumo Diversos	R$ 20.000,00
3.3.90.36.01-755	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 7.800,00
3.3.90.39.01-756	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
15.451.2601.2170	Manutenção Serv. Rede Drenagem Pluvial	
3.3.90.30.01-758	Material de Consumo Diversos	R$ 60.000,00
3.3.90.39.01-760	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.2601	Curvelo Melhor	
15.452.2601.2157	Conservação de Praças e Jardins	
3.3.90.30.01-767	Material de Consumo Diversos	R$ 40.000,00
3.3.90.36.01-768	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 25.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.2601	Curvelo Melhor	
26.782.2601.2161	Conservação de Pontes	
3.3.90.30.01-773	Material de Consumo Diversos	R$ 10.000,00
3.3.90.39.01-774	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 4.320,00
26.782.2601.2162	Recuperação e Abert. Estradas Vicinais	
3.3.90.30.01-775	Material de Consumo Diversos	R$ 60.000,00
3.3.90.36.01-776	Serviços Diversos Pessoa Física	R$ 41.560,00
3.3.90.39.01-777	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
02.14	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.14.03	Departamento Gestão de Agricultura e Pecuária	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.1801	Curvelo Ambiental-Sustentab. Desenv. Integrado	
17.512.1801.2158	Manutenção Sist. Abastecimento de Água Distritos	
3.3.90.30.01-856	Material de Consumo Diversos	R$ 9.000,00
17.512.1801.2176	Manut/Melh. Sist. Captação Água, Dist. Pov.	
3.3.90.39.01-863	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 10.080,00
17.512.1801.2192	Manutenção Aterro Sanitário	
3.3.90.39.01-866	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 3.040,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.2001	Apoio ao Homem do Campo	
20.606.2001.2081	Man. Apoio Prom. Prod. Rural/Fom. Agric. Fam.	
3.3.90.39.01-888	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	R$ 3.280,00
TOTAL: R$ 2.035.104,04		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 20 de dezembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:2E65EDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – PROCESSO 045/2011 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, no dia **10/01/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 - OBJETO
2.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Álcool Comum) objetivando o abastecimento da frota de veículos e utilitários deste Município, bem como os legalmente conveniados durante o ano de 2012, conforme Anexo I, constante deste edital.

2.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.3. O fornecedor que desejar participar da presente licitação deverá possuir estabelecimento correspondente ao objeto licitado no município de Desterro do Melo, para aquisição diretamente na bomba.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Desterro do Melo.
3.1.6. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo VII deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.
DATA: 10/01/2012
HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011
PROCESSO Nº 045/2011
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011
PROCESSO Nº 045/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa.

7.8 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.11 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.12 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.12.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.12.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.12.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.7.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à **sede** do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.5.4 - Qualificação Técnica
a) AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento.
b) Outorga do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.
c) Teste de estanqueidade do sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC constituído pelos tanques tubulações e bombas.
d) Comprovação de instalação de válvulas anti-transbordamento.
e) Comprovação de Instalação de câmara de contenção (SUMP) nas bombas, nas bocas de descarga de visita e no filtro de diesel.
f) Comprovação de implantação de piso de concreto na pista e locais necessários e sistema de canaletas no entorno da pista de abastecimento, localizadas internamente à projeção da cobertura e ligadas a caixa separadora de água e óleo.
g) Plano de Treinamento dos funcionários do empreendimento (PC 004), Plano de Brigada de Incêndio (PC 005), Plano de atendimento a Emergência (PC 006), com comprovação de realização de 2 em 2 anos.
h) Cópia das notas fiscais dos tanques e equipamentos.
i) Comprovação da destinação ambientalmente correta dos resíduos contaminados com óleo e do óleo queimado proveniente da troca.
j) Laudo da análise de água da caixa separadora de água e óleo realizado pelo menos uma vez a cada semestre.
k) Respiro de válvula de recuperação de gases.
l) Monitoramento intersticial ligado aos tanques de armazenamento de combustível, caso estes estejam a menos de trinta metros do curso d'água.
m) Passivo Ambiental.
n) Atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
c) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar ainda a seguinte documentação:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo IV.

8.8 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.9.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.11- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.11.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.11.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.12 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, bem como art. 8º, IV do Dec. Municipal 36/2010 e o envelope de PROPOSTA e de DOCUMENTAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;
10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.3.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, o envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte a realização da sessão de julgamento. Caso haja interposição de recurso, a contagem terá inicio após a comuncação do julgamento dos mesmos, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado conforme especificado no anexo I deste edital.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

15.2 - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.7 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações:
02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.01 – Manut. Serv. de Gab. e Secret. – Material de Consumo;
02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.01 – Manut. Conv.com a Pol. Mil. – Material de Consumo;
02.03.01.12.361.0095.2031.3.3.90.30.01 – Manut. Transporte Escolar – Material de Consumo;
02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.01 – Manut. Setor Parques e Jardim – Material de Consumo;
02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.01 – Manut. Atívid. Estradas Vicinais – Material de Consumo;
02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.01 – Assist. Social Geral – Material de Consumo;
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.01 – Manut. de Ativ. Médica – Material de Consumo;
02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.30.01 – Manut. da Vigilância Sanitária – Material de Consumo;
02.08.01.20.601.0079.2064.3.3.90.30.01 – Manut.da Agricultura – Material de Consumo.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VIII – Modelo de declaração de responsabilidade.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

118.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2011.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010
Equipe de Apoio
Portaria 1995/2011

JOSÉ FERNANDO DE CASTRO
Equipe de Apoio

MARIA CONCEIÇÃO AMARAL TAFURI
Equipe de Apoio

MÁRCIO APARECIDO COELHO
Equipe de Apoio

DANILO AMARAL CIMINO
Equipe de Apoio

MARIO JANUÁRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, para o ano de 2012, de **combustíveis para veículos automotores** visando atender à demanda da frota de veículos deste Município, e conveniados.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 - A aquisição é necessária com vista a abastecer os veículos municipais, bem como os conveniados para o ano de 2012 (dois mil e doze) dos diversos setores deste Município para que proceda a realização de suas atividades institucionais, tais como transporte de alunos da zona rural à sede, transporte de pacientes no município, transporte de servidores em deslocamentos de serviços, entre outras.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS
3.1 - Descrição dos materiais a serem adquiridos

Itens	Quantidade	Unid.	Especificação
01	31.000	Litro	Gasolina comum
02	85.000	Litro	Óleo dísel comum
03	9.500	Litro	Alcool comum

3.2 - Os veículos que compõem a frota municipal serão abastecidos diretamente no Posto de Abastecimento vencedor do certame.

3.3 - As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 - Os materiais objeto deste Termo de Referência serão fornecidos diretamente no Posto de Abastecimento vencedor;

4.2 - O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada;

4.3 - Quando o abastecimento não se der nas condições do item 4.2, o posto deverá abastecer somente veículos oficiais;

4.4 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento no território deste Município.

5.2 - Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

5.3 - Manter, no Posto de Abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento, bombas de álcool combustível comum, diesel comum e gasolina comum;

5.4 - Abastecer os veículos que compõem a frota da Contratante com produtos de primeira qualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.3 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO
7.1 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL
8.1 - O valor total estimado para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R$ 279.575,00 (duzentos e setenta e nove reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2011
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 012/2011

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta para o item (ns) n.º_____ para prestação dos Serviços de fornecimento de combustível (_____) para os veículos automotores pertencentes ao Município de Desterro do Melo e conveniados para o ano de 2012, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital,

Item	Unid	Quantidade	Especificação	Valor/litro	Valor/ total

Valor total da proposta por extenso:_____

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobra a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2011
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2011, Processo Licitatório nº 045/2011 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2011
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **_____**, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de Combustíveis automotivos, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 045/2011 – Pregão Presencial nº 012/2011**, de 10 de janeiro de 2012, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato aquisição de combustíveis automotivos, objetivando o abastecimento e a manutenção de sua frota de veículos e utilitários, bem como os legalmente conveniados durante o ano de 2012, para atendimento aos diversos Setores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A **CONTRATADA** fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos combustíveis relacionados acima em seu estabelecimento, sito à _____, no município de _____ .
b) O fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, e, eventualmente nos sábados, domingos e feriados.
No horário de 17:00 ás 07:00 horas, o abastecimento ficará condicionada a situação de urgência definida pela Administração.
c) O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades diárias de consumo da frota do **MUNICÍPIO,** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelos Setores de Gabinete e/ou Transporte e/ou Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
CONFORME ANEXO I

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Valor unit.	Valor. total
				Total:	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Fica ressalvada a possibilidade de reajuste de preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. Neste caso, a solicitação do

equilíbrio econômico-financeiro deverá se feita formalmente à Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
II - São direitos da **CONTRATADA**:
Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições de fornecimento de combustíveis aos motoristas os quais forem abastecer os veículos;

b) Fornecer à **CONTRATADA** a planilha para anotação do fornecimento do(s) produto(s) em conformidade com as Dotações Orçamentárias próprias da Prefeitura.

c) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento e comprovar junto do Setor de Licitação o pagamento dos referidos encargos, não acarretando à **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
c) Especificar na Nota Fiscal o número do Processo e do Pregão Presencial, bem como o número do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que é parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) dias, com início em __ de _____ de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:
02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.01 – Manut. Serv. de Gab. e Secret. – Material de Consumo;
02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.01 – Manut. Conv.com a Pol. Mil. – Material de Consumo;
02.03.01.12.361.0095.2031.3.3.90.30.01 – Manut. Transporte Escolar – Material de Consumo;
02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.01 – Manut. Setor Parques e Jardim – Material de Consumo;
02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.01 – Manut. Ativid. Estradas Vicinais – Material de Consumo;
02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.01 – Assist. Social Geral – Material de Consumo;
02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.01 – Manut. de Ativ. Médica – Material de Consumo;
02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.30.01 – Manut. da Vigilância Sanitária – Material de Consumo;
02.08.01.20.601.0079.2064.3.3.90.30.01 – Manut.da Agricultura – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012.

MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI
Contratada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente

procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 012/2011 – Processo Licitatório nº 045/2011
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
_____, _____ de _____ de _____.
_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio- Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 instaurado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2011 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.
……
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:2CDD3EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.443/2011

Altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, e posteriores modificações, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a" e "c" do § 3º, do art. 8º da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º ….....
§ 3º ….....

a) a altura máxima das construções será de 03 (três) pavimentos, não sendo computados o pavimento usado exclusivamente como garagem e/ou pilotis e cobertura (duplex). No caso do pavimento destinado à garagem localizar-se no subsolo, a altura máxima poderá ser de 04 (quatro) pavimentos mais o subsolo.

c) a taxa de ocupação máxima permitida para a ZR-2 (Zona Residencial 2) será de 75 % (setenta e cinco por cento), exceto para o pavimento com uso exclusivo de garagem que poderá ocupar até, 100% (cem por cento) do terreno em qualquer nível. Nos pavimentos de cobertura (duplex), com acessos internos ao último pavimento a área total dos dois níveis não poderá ultrapassar o máximo 160% (cento e sessenta por cento) da área do pavimento tipo."

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 8º ….....

§ 7º Para efeitos desta Lei, considera-se apartamento duplex a unidade condominial autônoma com dois pavimentos, que possua circulação vertical privativa formando uma unidade indivisível e cujo pavimento superior do apartamento não tenha comunicação com as partes comuns do edifício."

Art. 3º A alínea "b" do § 3º do art. 10, da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ….....
§ 3º ….....
b) a taxa de ocupação máxima permitida nestas zonas será de 100% (cem por cento) para o subsolo quando utilizado como garagem e para

o primeiro pavimento, quando de uso exclusivamente comercial. Nos pavimentos de cobertura (duplex), com acessos internos ao último pavimento a área total dos dois níveis não poderá ultrapassar o máximo de 160% (cento e sessenta por cento) da área do pavimento tipo. Para os demais pavimentos, a taxa de ocupação será de 70% (setenta por cento).”

Art. 4º O § 8º do art. 10, da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ….....

§ 8º A altura máxima na ZC/4 (Zona Comercial 4) será quatro pavimentos, não sendo considerados os pavimentos utilizados exclusivamente como garagens, para atividades de uso comum e cobertura (duplex).”

Art. 5º Os itens IV e V do art. 19 da Lei nº 2.418 de 1988, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19. ….....

IV - RH - Conjunto Residencial Horizontal - uso residencial em edificações unifamiliares, destinadas à habitação permanente, agrupadas horizontalmente, formando um conjunto harmônico, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico. A caracterização como Conjunto Residencial Horizontal fica limitada a um número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 100 (cem) unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos termos da legislação em vigor.

V - RV - Conjunto Residencial Vertical - uso residencial em edificações multifamiliares verticais, destinadas à habitação permanente, formando um conjunto harmônico, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico. A caracterização como Conjunto Residencial Vertical fica limitada a um mínimo de 50 (cinquenta) e um máximo de 200 (duzentas) unidades habitacionais, limite a partir do qual deverá ser promovido o parcelamento da gleba, nos termos da legislação em vigor.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:390D4D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.441/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município e transferir posse de outro imóvel, para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Divinópolis, entidade sem fins lucrativos, com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelo prédio de serviços nº 49, atual nº 150, com área construída de 118,89 m 2 (cento e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), antigo Posto de Saúde, situado na Rua Alberto Coimbra, nº 49, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município e transferir a posse de outro imóvel, constituído pelo lote de nº 170, da quadra nº 004, zona 34, sub-lote 000, com área de 466,25 m2 (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica, devendo a entidade, enquanto existir manter, de forma gratuita, atividades sociais, espirituais e assistenciais voltadas à população do Distrito de Santo Antônio dos Campos, sendo permitido à Mitra Diocesana, para consecução destes objetivos, efetuar alterações estruturais no imóvel doado.

§ 1º Os imóveis, ora doados, destinam-se exclusivamente, ao funcionamento do Centro Pastoral da Paróquia de Santo Antônio, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Executivo Municipal.

§ 2º Eventuais regularizações das edificações existentes ficarão a cargo da donatária.

§ 3º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da lavratura, prazo que poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante nova autorização legislativa, para dar ao imóvel a destinação prevista.

§ 4º Para postular a prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior, a donatária deverá apresentar justificativa fundamentada.

5º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nos parágrafos anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município

Art. 3º Os imóveis de que trata o caput do artigo 1º, foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a posse do terreno e as benfeitorias avaliadas em R$71.334,00 (setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:516F393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.442/2011

Revoga a Lei nº 3.693, de 23 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro Davanuze.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 3.693, de 23 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município, para a Associação de Moradores do Bairro Davanuze.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:002229B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.440/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo no Município de Divinópolis, e altera o inciso I do artigo 6º, da Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que consolida a Legislação Municipal sobre transporte Coletivo de Passageiros.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Atendidas as exigências da Legislação Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo no Município de Divinópolis.

Art. 2º O inciso I do artigo 6º da Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ….....

I - 15 (quinze) anos para os serviços regulares concedidos em licitações efetuadas a partir de 2012."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D11B0356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.444/2011

Declara de utilidade pública o "Instituto Diferença", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Instituto Diferença", fundado em 11 de maio de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 12.163.175/0001-07, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4420B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.439/2011

Denomina "José Adão Tadeu" a Rua "Doze", no Bairro Eldorado, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Adão Tadeu" a Rua "Doze", no Bairro Eldorado, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

JUSTIFICATIVA

José Adão Tadeu nasceu em 20 de junho de 1938, filho de Militino Tadeu e Antônia Castor.

Foi pedreiro, agricultor, cursou o magistério, até fazer o concurso para militar, aos 21 anos de idade. Seguiu carreira até o grau de 2º Sargento.

Casou-se com a primeira esposa Maria das Dores, e desta união tiveram três filhas: Eloísa, Alessandra e Daniela. Com 25 anos de convivência ficou viúvo. Se casou novamente com Maria Dulaneia, com quem conviveu 16 anos e teve uma filha.

Homem de respeito e respeitador, que fez boas histórias.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3971222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.438/2011

Denomina "Antônio José Romão" a Rua "Três", no Bairro São Francisco, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio José Romão" a Rua "Três", localizada no Bairro São Francisco, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

JUSTIFICATIVA

Nasceu aos 06 de setembro de 1931, natural de Pitangui/MG, ferroviário aposentado.

Sempre esteve presente nos grandes eventos esportivos de Divinópolis no que diz respeito ao futebol. Foi um grande jogador e posteriormente passou a fazer parte da LMDD, onde atuava como juiz ou bandeirinha em grandes partidas de futebol, torneios e campeonatos. Foi um craque no esporte da maia, poucos conhecem esse jogo. Fazia parte do time Divinópolis Maia Clube.

Evangélico, foi um grande homem, bom esposo, bom pai e bom avô. Homem justo, sincero, honesto, trabalhador e de um grande caráter.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:170A239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.248

EXONERA ÁUREA MARIA CHAVES DE ALMEIDA DO CARGO DE EDUCADOR II – 1º GRAU – INGLÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Áurea Maria Chaves de Almeida, do cargo Educador II – 1º grau - Inglês, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2011.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4328A072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.075

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

José Wilson da Silva.....R$400,00 (quatrocentos reais)

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de outubro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FCB92CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.167

APROVA O ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE DIVINÓPOLIS – COMPHAP

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis - COMPHAP, anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de outubro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE DIVINÓPOLIS – COMPHAP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis, criado através da Lei Municipal nº 2084 de 06 de setembro de 1985, com as modificações da Lei 2100 de 31 de outubro de 1985 e instituído pelo Decreto nº 2100 de 10 de julho de 1986, designado através de decreto municipal, atendendo ao disposto nos Art. 216 da Constituição Federal, tem seu funcionamento regulado por esse Estatuto.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis tem sede no Município de Divinópolis à Rua Sete de Setembro, n º 1148, Centro.

Art.3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis, doravante neste documento é denominado como **COMPHAP**, tem por finalidade assessorar o Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no município de Divinópolis, bem como promover a formação do cidadão em ações de educação patrimonial.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O **COMPHAP** tem seus membros indicados através de decreto totalizando sete membros titulares e sete membros suplentes.

§ 1º - O **COMPHAP** será eleito para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O **COMPHAP** terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo Secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.

§ 3º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do **COMPHAP** poderá ser renovado apenas por um período, mediante decreto e documento de posse.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do **COMPHAP**:

I – propor e aprovar as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II – exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento.

III – fixar critérios e diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) à demolição no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;
b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município. Bem como à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento desde que uma ou outras possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 6º - O **COMPHAP** manterá, além do Livro de Atas:
a) Livro de Registro das Atividades do Conselho;
b) Livro de Termos de Visitas;
c) Livro de Registro dos Tombamentos de Bens Materiais;
d) Livro de Registro de Bens Imateriais;

PARÁGRAFO ÚNICO: é responsabilidade do **COMPHAP** a guarda e conservação e acondicionamento de seus livros e documentos, sob a responsabilidade da Gerência de Memória e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º - O presidente do **COMPHAP** terá um mandato de 2 anos:

Art. 8º - São atribuições do Presidente:

1. Coordenar as atividades do **COMPHAP**;

2. Convocar as reuniões do **COMPHAP** dando ciência aos seus membros;

3. Organizar a ordem do dia das reuniões;

4. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do **COMPHAP**;

5. Determinar a verificação da presença;

6. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

7. Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do **COMPHAP**;

8. Conceder a palavra aos membros do **COMPHAP**, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

9. Colocar as matérias em discussão e votação.

10. Anunciar os resultados das votações decidindo-as em caso de empate;

11. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

12. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do **COMPHAP** quanto aos casos omissos nesse regimento;

13. Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

14. Assinar os livros destinados aos serviços do **COMPHAP** e seu expediente;

15. Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

16. Agir em nome do **COMPHAP** mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

17. Representar socialmente o **COMPHAP** e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

18. Conhecer as justificações de ausência dos membros do **COMPHAP**;

19. Promover a execução dos serviços administrativos do **COMPHAP**;

20. Propor ao **COMPHAP** as revisões do Regimento Interno, que forem julgadas necessárias;

21. Ao final do mandato, prestar contas da documentação e livros obrigatórios do **COMPHAP** à próxima diretoria;

22. Operacionalizar a execução das decisões tomadas em reunião, junto com as devidas comissões e setores envolvidos.

Art. 9º - O Vice-Presidente do **COMPHAP** será escolhido por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos que poderá ser renovado pelo mesmo período dos membros efetivos e suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Vice-Presidente do **COMPHAP** substitui o Presidente no exercício da Presidência do Conselho, em sua ausência ou impedimento.

CAPITULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10º - Compete aos membros do **COMPHAP**:

1. Participar de todas as discussões e deliberações do **COMPHAP**;

2. Votar as proposições submetidas à deliberação do **COMPHAP**;

3. Abster-se de votar as proposições submetidas á deliberação do **COMPHAP**;

4. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

5. Comparecer às reuniões à hora prefixada;

6. Desempenhar as funções para as quais for designado;

7. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

8. Obedecer as normas regimentais;

9. Assinar as atas das reuniões do **COMPHAP**;

10. Apresentar retificações ou impugnações as atas;

11. Justificar seu voto quando for o caso;

12. Apresentar à apreciação do **COMPHAP** quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

13. Os membros do **COMPHAP** que o representarem em outras instâncias do Poder Público deverão, em reunião, informar aos demais membros o andamento dos trabalhos nos mesmos, bem como consultar seus membros antes das tomadas de decisões.

Art. 11 - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02(duas) reuniões seguidas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 1º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º - Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo representante.

Art. 12 - O exercício do mandato do **COMPHAP** será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 13 – Os serviços administrativos do **COMPHAP** serão exercidos por um Secretário que será designado no ato da eleição, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

1. Secretariar as reuniões do **COMPHAP**;

2. Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

3. Preparar a pauta das reuniões;

4. Providenciar os serviços de digitação e impressão;

5. Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

6. Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

7. Recolher as proposições apresentadas pelos membros do **COMPHAP**;

8. Registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;

9. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

10. Distribuir aos membros do **COMPHAP** as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Segundo Secretário, substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.

CAPITULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 14 - Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direto a voto o membro efetivo.

Art. 15 - As reuniões do **COMPHAP** serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 16 - As reuniões serão:

1. Ordinárias, a cada primeira quarta-feira do mês ou em data a ser fixada pelo presidente.
2. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 17 - As reuniões do **COMPHAP** serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes serem representados por seus respectivos suplentes.

§ 1º - Se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardada durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, O presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - A reunião de que trata o parágrafo segundo, será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 18 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art.19 - O presente Regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade.

CAPÍTULO VIII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 20 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:
1. Leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior.
2. Expediente.
3. Comunicações do Presidente.
4. Ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do **COMPHAP**.

Art. 21 - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 22 - A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em lei e neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: outros assuntos poderão ser discutidos, desde que, aprovados pela maioria simples dos membros presentes e após a discussão e votação de todos os assuntos apresentados na ordem do dia.

CAPÍTULO IX
DAS DISCUSSÕES

Art.23 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do **COMPHAP**.

Art.24 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do **COMPHAP** pedir vistas da matéria em debate.

Art. 25 - Durante as discussões, qualquer membro do **COMPHAP** poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe esse regimento ou normas expedidas pelo Presidente do **COMPHAP**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O encaminhamento das questões de ordem não previstas nesse regimento será decidido conforme dispõe o inciso 12 do artigo 7º deste regimento.

Art. 26 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho pelo prazo de 03 (três) minutos para encaminhamento da votação. Caso julgue necessário, o Presidente poderá conceder mais 03 (três) minutos ao membro do Conselho para terminar sua fala.

CAPÍTULO X
DAS VOTAÇÕES

Art. 27 – Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.

Art. 28- Somente poderão votar os membros efetivos presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.

Art. 29 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do **COMPHAP** que aprovarem a matéria em votação.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.

§ 4º - A votação para diretoria do **COMPHAP** será nominal e secreta.

Art. 30 - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do **COMPHAP** declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do **COMPHAP** poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 31 - Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada.

Art. 32 - Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO XI
DAS DECISÕES

Art. 33 - As decisões do **COMPHAP**, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate,

Art. 34 - As decisões do **COMPHAP** serão registradas em atas, imediatamente operacionalizadas ou devidamente justificadas na próxima reunião.

CAPÍTULO XII
DAS ATAS

Art. 35 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do **COMPHAP**.
§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - As decisões do **COMPHAP** que criam despesas serão encaminhadas ao Poder Público, que viabilizará sua execução ou justificará a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente e membros do **COMPHAP** em plenário.

Art. 38 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial e competente registro em cartório.

Divinópolis, 05 de outubro de 2011

INÁCIO VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BC368916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.229

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização dos Setores Sociais Básicos e Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população**;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**;

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao cidadão;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Gestão dos Setores Sociais Básicos e Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão dos Setores Sociais Básicos e Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e terá a coordenação a cargo dos servidores: Marco Aurélio de Oliveira - Coordenador e Thiago Nunes Lemos - Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros, funcionários efetivos da administração municipal:

1º - Agilson Emerson da Silva
2º - Fernando Ferreira da Silva
3º - Marconi Alves da Cunha
4º - Rodrigo Amaral Ferreira
5º - Cléber Aguiar Evangelista
6º - José Geraldo da Silva
7º - Roberto César Batista de Freitas
8º - Karina Maria Kunz

Artigo 2º - O **Grupo Especial de Trabalho**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Gestão dos Setores Sociais Básicos e Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Gestão dos Setores Sociais Básicos e da Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e adequado gerenciamento de despesas, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;
b) Sistema e Tecnologia de Informação;
c) Atendimento ao Cidadão;
d) Relações intra e interinstitucionais;
e) Eficácia de Processos;
f) Gestão das Despesas;
g) Estudos Econômicos - Tributários;
h) Legislação Tributária;
i) Fiscalização;
j) Cadastros Fiscais;
k) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
l) Outras áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de Modernização da Gestão dos Setores Sociais Básicos e Administração Tributária Municipal junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal Planejamento e Gestão, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da Gestão dos Setores Sociais Básicos e administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho.**

Atigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:99DF7873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.230

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, a seguinte servidora no exercício de suas funções:

Marina Soares Maciel.....R$ 300,00 (trezentos reais)

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:334576A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.242

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2012.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes componentes para integrarem a Comissão do Calendário Escolar/ 2012:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação / SEMED

a) Secretária Municipal de Educação: Eliana Cançado Ferreira
b) Gerência Educacional: Maria de Cássia Silveira Sousa
c) Gerência Educacional: Aparecida Mendes Batista Silva
d) Gerência Educacional: Gláucia Aguida Mascarenhas
e) Gerência Educacional: Zenádia Maria Melo Luis
f) Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional: Sandra Rezende de Assis
g) Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário: Mislene Aparecida Silva
h) Gerência de Administração e Coordenação: Silvia Regina Fonseca Rabelo

II - Representantes das Unidades Escolares Municipais
a) Educação Infantil
Selma Maria da Silva – CMEI São João Batista
b) Ensino Fundamental Anos Iniciais
Maria Marlene de Andrade – E.M. Professor Paulo Freire
c) Ensino Fundamental Anos Finais
Marlene Maria Tavares – E.M. Padre Guarita

d) Escolas de Zona Rural
Christiane Mello de Sousa Silva – E.M. Benjamin Constant
III - Representantes de outros Segmentos
a) Colegiado de Diretores
Hermes Gualberto da Fonseca – E.M. João Severino de Azevedo
b) Colegiado de Especialistas
Heliana Garrocho de Faria Melo – E.M. Herbert de Souza
c) Conselho Municipal de Educação – COMED
Maria de Fátima da Silva
d) Sindicato dos Trabalhadores de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM
José Maria de Alcântara
Art. 2º Nos termos deste Decreto fica nomeada como Presidente da Comissão de Calendário Escolar/ 2012, a Sra. Eliana Cançado Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, MG, 07 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:551696C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.243

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O DECRETO Nº 10.222,QUE NOMEIA ALEXANDRE MAGNO PEREIRA ARAÚJO NO CARGO, EM

COMISSÃO, DE DIRETOR TÉCNICO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 10.222, publicado em 06/12/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EBERT LOURENÇO VITOR
Diretor Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F48FAA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.244

NOMEA ALEXANDRE MAGNO PEREIRA ARAÚJO NO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETOR TÉCNICO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Alexandre Magno Pereira Araújo**, no cargo, em comissão, de Diretor Técnico da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EBERT LOURENÇO VITOR
Diretor Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas - EMOP

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:588F5DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.250

REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o pagamento de gratificação de função concedido através do Decreto nº 10.199/2011, da seguinte servidora abaixo relacionada:

Eliana Arantes Costa de Oliveira.....R$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2011.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0AB3F4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.251

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

Michel Furtado Lisboa .....R$ 100,00 (cem reais)

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B704C536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.252

NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, abaixo relacionada:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Membros Efetivos:
. Nelson Antônio Santos – Presidente
. Antônio Vadala Neto;
. Edson Sanches;
. Teodosino de Medeiros Campos

b) Membros Suplentes:
. Lassance Lúcio de Moura Fernandes
. Thiago Santos Naves Valério
. Vander de Oliveira Duarte
. Marcelo Correia Pereira

II – Representantes dos Servidores Públicos:

a) Membros Efetivos:
. Suely Maria Meireles
. Evando Cezar dos Santos
. Alair Fonseca Azevedo Souza
. Darli Salvador de Souza

b) Membros Suplentes:
. Adriano Mendes
. Katiuscia Freitas Dimas
. Suely Maria Meireles
. Geralda Catarina Saldanha
. Sandro Borges

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0E22C054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 – P.A.L. N.º 135/2011 – CONTRATO N.º 055/2011 – TOMADA DE PREÇOS N. 004/2011 –

Contratado: Bom Jesus Construções e Pavimentações Ltda. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 28 de outubro de 2011 a 28 de janeiro de 2012, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.- Divinópolis, 23 de dezembro de 2011 –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D6FC627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2011 – P.A.L. N.º 001/2010 – CONTRATO DE ADESÃO AO RP N.º 074/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM RP N. 001/2010 – GOVERNO DO ESTADO/SES –

Contratado: Ribeiro Alvim Engenharia Ltda. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 25 de dezembro de 2011 a 25 de março de 2012, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.- Divinópolis, 23 de dezembro de 2011

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DB020B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 205/2011, PL 604/2011, a contratação de tratamento e internação em CTI para o paciente Samuel Roberto Sousa e Silva em cumprimento a Ação Civil Publica 223.11.006.015-7, nos termos do permissivo constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor estimado de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 Ficha 456.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 23 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3BF24BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 569 – 13/09/11 onde se lê ... GABINETE – Extrato do contrato 01/11 Dispensa de Licitação art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: TNL PCS S/A leia-se ... GABINETE – Extrato do contrato 02/11 Dispensa de Licitação art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: TNL PCS S/A.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6387D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 09/11 DO PL. 108/11

Contratado (a): TECNOTRAN Engenheiros Consultores Ltda. Objeto prorrogação de prazo por um período de 04 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula segunda item 2.2 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FFA0666B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO/COMPROMISSO DE:

Gerdau Aços Longos. Objeto serviços de revitalização do Centro Cultural do Povo/Praça Benedito Valadares, nos termos do Programa "Adote Uma Praça" autorizado e regido pela Lei Municipal 5.712/03 e regulamentado pelo Decreto Municipal 9.656/10. Valor R$ 400.000,00/Gerdau e R$ 64.095,00. Prazo 07/12/2014.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:38A0FCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 01/10 DO PL. 358/09.

Contratado (a): GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito Ltda. Objeto prorrogação do prazo por um período de 12 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula Terceira item 3.1 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:86255679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 13/10 DO PL. 478/09.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/03/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula segunda item 2.1 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB64A855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 10/07 DO PL. 246/07.

Contratado (a): TELEON Telecomunicações Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 26/12/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:88B91B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONVÊNIO 86/11.

Conveniado (a): Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção. Objeto prorrogação de prazo até 31/01/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6DE44DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.268

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE DENTISTA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Dentista - PSF, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Dentista - PSF <u>Classificação no Concurso</u>

Daniela de Sá Guimarães 20º ("sub-judice"- Processo nº 0270376-20.2011.8.13.0223)

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8E10F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.263

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 30/12/2011.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que neste dia não haverá expediente bancário;

Considerando ainda que, em razão das comemorações de ano novo, a Administração Municipal poderá conceder ao servidor este benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 30 (trinta) de dezembro de 2011 (sexta-feira).

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades nas repartições Públicas Municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, cuja natureza, não pode sofrer paralisação ou qualquer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:46511500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.451 /2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito especial no montante de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito especial no montante de R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0505 - Serviços Funerários

02.09.05.15.452.0505.2216 - Ampliação, Conservação de Cemitérios e Velórios, e Manutenção do Serviço do Luto
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$204.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R$14.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$71.500,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais -..... R$15.000,00
Total..... R$305.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00 - F. 0751 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R$300.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0754 - Obrigações Patronais -..... R$5.000,00
Total.....R$305.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2F3DCF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.450 /2011

Atribui zoneamento para lotes nos Bairros Universitário, Manoel Valinhas e Do Carmo, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído o zoneamento ZR/1 - Zona Residencial 1, para os lotes 074, 093, 104, 125, 135, 145, 155, 165 e 200, da quadra nº 002, zona nº 29; e para os lotes 100, 111, 122, 133, 165, 175, 185, 195, 205, 215 e 250, da quadra nº 23, zona nº 29; e ZR2 - Zona Residencial 2, para todos os lotes das quadras 24 e 25, zona nº 29, todos resultantes da subdivisão da gleba aprovada pela Prefeitura, em 30 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DE46D793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.449 /2011

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, localizada no Bairro Santo André.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, área de rua, da Rua Waldemira Antunes da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Maria Célia Campos e

Maria Augusta Leão, com área de 792,40 m2 (setecentos e noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados), situada no Bairro Santo André e parte da Praça Pública compreendida entre a Rua Maria Célia Campos, Rua de Recreio e Rua Waldemira Antunes da Silva, com área de 574,60 (quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), no Bairro Santo André.

Art. 2º As áreas desafetadas destinam-se a regulamentação de uma área de térreo de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), que será doada à Mitra Diocesana de Divinópolis, para construção da Igreja do Bairro de Santo André.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0EC79F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.448 /2011

Suprime o art. 3º da Lei nº 7.416, de 25 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a descaracterizar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º da Lei nº 7.416, de 25 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a descaracterizar da finalidade pública e original e específica, a área que menciona, no trecho compreendido entre o anel rodoviário/MG 050 e a Av. Pelicano, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3D3A6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.447 /2011

Revoga a Lei nº 6.527, de 22 de fevereiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Santo André.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.527, de 22 de fevereiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Santo André.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:33ED6200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.446 /2011

Denomina "José Garcia Marques" a Rua "Seis", no Bairro Copacabana, neste Município.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Garcia Marques" a Rua "Seis", no Bairro Copacabana, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

JUSTIFICATIVA

José Garcia Marques nasceu no dia 08 de fevereiro de 1931, em Tiradentes/MG.

Aos 22 anos, morando em Dores do Indaiá, casou se com Rita de Cássia Garcia, com quem teve 8 filhos, Jaime, Silvana, Sérgio, Célio, Maria Rita, José Aparecido, Manuel e Sandra.

Ainda jovem mudou se para Divinópolis com toda a sua família e começou a trabalhar na Rede Ferroviária até se aposentar.

Ao longo de sua vida, José Garcia Marques construiu inúmeras amizades devido ao seu caráter, honestidade e simplicidade, dedicando se também a vida religiosa, onde contribuiu muito para o fortalecimento espiritual de dezenas de pessoas.

José Garcia partiu deixando-nos um grande legado como esposo, pai, avô e cidadão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D82DD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.445 /2011

Denomina "Pastor Geraldo de Jesus" a Rua "Cinco", no Bairro Copacabana, neste Município.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Pastor Geraldo de Jesus" a Rua "Cinco", no Bairro Copacabana, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

JUSTIFICATIVA

Pastor Geraldo de Jesus nasceu na cidade de Cruzeiro em São Paulo, e com 12 anos mudou se para Divinópolis. Desde jovem se destacava pelo seu espirito de liderança.

Chegou a ser líder comunitário do Bairro Dona Quita, conseguindo vários benefícios para a região.

Ainda jovem dedicou se a vida ministerial tornando se um pastor amável e respeitado por todos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8E5A9CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 065/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.065/2011, Processo nº. 186/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Acompanhamento de 01 Retroescavadeira durante abertura de tanques na zona rural – Contratado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº. 507.202.446/68, valor global R$ 6.896,55 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1F0B7F86

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 601/2011, Dispensa de Licitação nº. 065/2011, Processo nº. 186/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Acompanhamento de 01 Retroescavadeira durante abertura de tanques na zona rural - Contratado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº. 507.202.446/68, valor global R$ 6.896,55 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1E8241A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2011
Processo: 097/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade **Inexigibilidade 006/2011**, para **Show Musical com a dupla sertaneja Sergio e Rodrigo**
Contrato: 251/2011
Valor do Contrato: R$ 5.700,00
À Empresa,
ROGÉRIO RODRIGUES LOPES
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:4060B59B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 007/2011
Processo: 099/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade **Dispensa 007/2011**, para **Prestação de Serviços de Segurança Particular para realização de eventos de fortalecimento dos vínculos familiares.**
Contrato: 253/2011
Valor do Contrato: R$ 3.000,00
À Empresa,
SEGURANÇA GARRA FORTE
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:138C2034

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 008/2011
Processo: 100/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade **Dispensa 008/2011**, para **Aquisição de Tendas M uso Base 3 x 3 Bel fix.**
Contrato: 254/2011
Valor do Contrato: R$ 1.698,00
À Empresa,
MAKRO ATACADISTA S/A
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:CA66E1BB

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 009/2011
Processo: 101/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade **Dispensa 009/2011**, para **Fornecimento de Buffet para o Baile dos Idosos e Gêneros Alimentícios em Ação de Assistência Social.**
Contrato: 255/2011
Valor do Contrato: R$ 7.900,00
À Empresa,
MARILENE GUEDES DE OLIVEIRA
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:F626E62A

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 010/2011
Processo: 102/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade **Dispensa 010/2011**, para **Fornecimento de Buffet para o Baile dos Idosos e Gêneros Alimentícios em Ação de Assistência Social.**

Contrato: 256/2011
Valor do Contrato: R$ 7.800,00
À Empresa,
BONECA JUQUITA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:EA4DF50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 247-B/2011

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR, a pedido do Cargo de Assistente Administrativo I, desta Prefeitura o Sr. **MÚCIO LISBOA CRUZ.**
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 28 de Fevereiro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:268B81C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2011

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do seguinte primeiro termo aditivo ao Contrato nº 022/2011 – JAIR LOPES COELHO. Preço total estimado deste termo aditivo para prestação de serviços de transporte de pessoal e material para o DAE de João Monlevade é de R$ 11.426,00 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais).
Aditivo com vigência de 01/01/2012 à 31/03/2012.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2011

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:74136FB2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/11

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do seguinte Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/11 – Du Valle Engenharia Ltda. Preço total estimado deste termo aditivo para ligações de rede de água potável e recomposição de pavimentação passeio e padrão é de R$ 62.317,00 (sessenta e dois mil trezentos e dezessete reais). Aditivo com vigência de 01/01/2012 à 31/12/2013.

João Monlevade, 23 de Dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:43EDF354

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Município de João Monlevade, por sua Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que **fica REVOGADO o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2011**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO OP/2011 (ORÇAMENTO PARTICIPATIVO), com base no art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
*Se*cretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:D7ED66A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA DE LAGAMAR – Aviso de Leilão. A Prefeitura de Lagamar torna público que realizará LEILÃO nº. 002/2011 para venda de veículos. O Leilão será na garagem da Prefeitura, à Rua Patos de Minas, 69, Centro, Lagamar/MG, dia 29/12/2011, às 13 h. Aquisição edital na sede da Prefeitura. Informações fone (34) 3812-1125, das 9 às 16 h. Lagamar, 14 de dezembro de 2011.

JUVENAL CORREA DE MATOS
Leiloeiro Municipal.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:4863AE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.018/2011-PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

Proc. 018/2011-Pregão Presencial 016/2011-Contratação de empresa para fornecer shows musicais-**4º Aditivo ao CTR 025/2011**-Substituição da banda Cem a Mil pela banda Boneca de Chita, para realização de show no dia 31 de dezembro de 2011, com redução do valor da contratação para R$7.500,00-04/11/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:29A6EE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.082/2011-PREGÃO PRESENCIAL 041/2011

Proc. 082/2011-Pregão Presencial 041/2011-Aquisição fogão à gás na cor branca, acendimento manual e Bujão de gás, 13 kg-cheio(gás GLP), conforme Convênio SEDESE 266/2011-Sr. Prefeito **Homologa o item 01** a favor de WF Móveis Indústria e Comércio Ltda-ME-CNPJ 13.396.160/0001-43-Valor: R$45.225,00-Data 23/12/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:50B80E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.082/2011-PREGÃO PRESENCIAL 041/2011

Proc. 082/2011-Pregão Presencial 041/2011-Aquisição fogão à gás na cor branca, acendimento manual e Bujão de gás, 13 kg-cheio(gás GLP), conforme Convênio SEDESE 266/2011-**CTR 112/2011**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Pedro Paulo de Lima Cardoso p/ WF Móveis Indústria e Comércio Ltda-ME-CNPJ 13.396.160/0001-43-Valor: R$45.225,00-Data 23/12/2011-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:7F6D7DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC.083/2011-TP 009/2011

Proc. 083/2011-TP 009/2011-Contratação de empresa para execução de obras de calçamento das Ruas Bento Cardoso e Joana D'Arc, construção de módulos sanitários, e reforma de residências para beneficiar a famílias de baixa renda, como autoriza o Convênio SEDESE 266/2011- Sr. Prefeito **Homologa e Adjudica lotes 01, 02 e 03**, a favor de Construtora Cota Ltda-CNPJ 12.993.160/0001-68-Valor: R$523.873,48-Data 23/12/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:859B8AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"NOMEIA ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, a Srta. **CRISTIANE FERREIRA SILVA,** com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1DB227FA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.287/11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INCUMBIR-SE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA DE VALORES RELATIVA A COBRANÇA DO ITBI E DO IPTU DO MUNICÍPIO."

Considerando o que dispõe o Art. 162, IX da Lei Orgânica Municipal, o Art. 334 da Lei Nº 827/93 de 30 de Dezembro de 1993, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial que será composta pelos seguintes membros: Humberto Faria de Oliveira Giordane, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Cíntia Vieira Bento, Chefe do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização; Gláucia Aparecida Ferreira, Auxiliar de Serviços Administrativos; Beethoven de Oliveira Araújo, contribuinte; Marcelo Souza Carvalho e Jacomino Criscoulo Neto, Corretores de Imóveis; para incumbir-se da Atualização Monetária da Planta de Valores relativa a cobrança do ITBI e IPTU do Município para o exercício de 2012, nos termos da legislação Tributária Municipal.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua decisão ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1.035/10 de 22/12/2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 21de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0956BB17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, unidade de saúde PSF 2, da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **JULIANO DE JESUS FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:E6C65F68

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO 279/2011

Onde se lê NÃO se enquadra, leia-se se enquadra.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0CF20EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO PUBLICACAO CONVITE

EXTRATO DE CONTRATO - 2010

EXTRATO DE CONTRATO 2010/JUNHO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: PEREIRA SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL R$ 88.941,76 (OITENTA E OITO MIL E NOVICENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETENTA E SEIS CENTAVOS) CNPJ: 10.585.573/0001-88. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: CONVITE 009/2010. Nº DO PROCESSO: 056/2010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM COMPLEMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO A 31/12/2011 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.1101.2112.3.3.90.39.10 (FICHA 336)

MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:86B8CD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA Nº 068/2011

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLOE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os membros indicados pela secretaria de educação do Município de Matias Cardoso, para mandato de dois anos.

Art. 2º - Como Representantes do Conselho Municipal de Educação, como titular, MARIA APARECIDA DAS NEVES, portadora do CPF 032.695.256-05, sendo suplente HELENA CARDOSO DE ALMEIDA BATISTA, portadora do CPF 572.315.406-00.
Art. 3º. – Como Representantes do Conselho Tutelar, ficam nomeadas como titular a SRA. SIMONE EVANGELISTA PEREIRA, portadora do CPF 060.964.356-88 e como suplente IVANETE RODRIGUES PEREIRA, portadora do CPF 045.297.096-20.
Art. 4º. – Como Representantes dos Diretores da Escola Pública, ficam nomeados como titular a Sra. ANA CELINA BRAZ DOS SANTOS, portadora do CPF 802.583.796-34 e como suplente MARAIA DA ANUNCIAÇÃO BRAZ VERÍSSIMOA, portadora do CPF 032.301.486-06.
Art. 5º. - Como Representantes dos Estudantes da Educação Básica pública, ficam nomeados como titular o SR. FRANCISCO SIMPLÍCIO DE ARAUJO SANTOS, portador do CPF 046.620.576-71 e como suplente DAMIÃO MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do CPF 073.429.456-50.
Art. 6º. - Como Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica pública, ficam nomeados como titular MARIA SILVA MONTALVÃO, portadora do CPF 028.801.446-47 e como suplente ARNALDO BOA DOS SANTOS, portador do CPF 655.130.536-91.
Art. 7º. - Como Representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, ficam nomeados como titular a SRA. MARIA APARECIDA BOA DOS SANTOS, CPF 033.174.826-64 e a SRA. EDILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 058.255.836-02 e como suplentes MARIA LUZIA DE SOUZA, CPF 668.237.496-87 e JIUVÂNIA MARIA ALVES, CPF 050.478.196-04.
Art. 8º**.** - Como Representantes do Poder Executivo Municipal, ficam meados como titular GILVAN CARDOSO MACHADO, CPF 748.805.516-00 e como suplente JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 067.363.876-63.

Art. 9º. - Como Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria de Educação, ficam meados como titular EUALDO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF 049.680.746-38 e como suplente CELCINA ALVES DOS SANTOS EVANGELISTA, CPF 505.024.256-87.
Art. 10. - Como Representantes dos Professores da Educação Básica pública, ficam nomeados como titular GLACIANA SOUZA SOUZA CARDOSO, portadora do CPF 050.917.266-08 e como suplente ROSIMERE ALVES DA SILVA SOUZA, portador do CPF 054.936.296-74.

Esta Portaria entra vigor na da de sua publicação.

Matias Cardoso, 11 de maio de 2.009.

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:01E0115A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova e ratifica decisão da Assembléia Geral da *Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas - ASSOLESTE*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada e ratificada a decisão da Assembléia Geral da ***Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas – ASSOLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.654/0001 - 14,*** que nos termos de seu Estatuto definiu que as transferências dos Municípios associados, a título de contribuição, serão consignadas no orçamento municipal no valor anual de até ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),*** correspondendo a um valor mensal de até ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Interno da ASSOLESTE.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará constar nos orçamentos anuais do Município de Mendes Pimentel, a dotação orçamentária nº 333504102000 – contribuições à ASSOLESTE.

Art. 4º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Mendes Pimentel nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União Federal, junto ao Governo Federal e dos diversos Ministérios, Congresso Nacional, Senado Federal, Câmara dos Deputados e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos servidores públicos;
III – representar em colegiado o Município, mediante autorização prévia do Prefeito, em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: ***ficha nº 49 – 2.02.1 – 04.122.0006.2007-3350.41.02 - Contribuição – ASSOLESTE, na Unidade Orçamentária denominada Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.***

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 23/12/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C2106380

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0552, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Delega competência ao servidor *Gean Carlos Aquino, Chefe de Gabinete,* para a prática de atos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, VIII e VIII, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "b",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao servidor ***Gean Carlos Aquino,*** ocupante do cargo de provimento em comissão de ***Chefe de Gabinete,*** portador da CI nº MG – 11.286.747 – SSP/MG e do CPF sob o nº 040.356.876 – 50, para a prática dos atos necessários à realização de prestação contas de aplicação de recursos de convênio, acordo, ajuste, lei e programas, oriundos do Governo Federal e do Governo do Estado de Minas, seja de seus órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta (Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e outras).

§ 1º. Consideram-se necessários à realização de prestação contas a assinatura de documentos, a emissão de certidões, a prestação de informações, a assinatura de ofícios e demais correspondências, o preenchimento e assinatura de formulários, a solicitação de informações e outros atos correlatos.

§ 2º. Ao servidor indicado no caput deste artigo, além dos poderes gerais também aplicáveis à espécie, fica igualmente delegada competência para:

I - a realização da complementação da prestação de contas dos recursos oriundos do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referentemente à ***Resolução nº 796/2005,*** sobre a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS;
II - a realização da prestação de contas dos recursos oriundos do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, referentemente ao ***Programa de Transporte Escolar***, de quaisquer exercícios financeiros, inclusive, os do exercício de 2011, conforme recursos financeiros creditados na ***conta corrente nº 05.202-6, agência 5273, da praça de Mendes Pimentel, do Banco Itaú S/A,*** ou em outras contas correntes de qualquer instituição bancária.

Art. 2º. No período de ***23 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011*** o servidor ***Gean Carlos Aquino,*** na representação administrativa do Município de Mendes Pimentel, poderá, ainda, dentre outras atribuições conexas e correlatas:

I - representar o Ente Federado Municipal em reuniões, encontros, congressos, compromissos, missões de serviço e nas relações funcionais junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, dos Municípios, dos demais Poderes, bem como junto a organismos particulares que demandem providências e serviços devidos pela Administração Municipal;

Il - celebrar ou autorizar convênios, contratos, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades e órgãos públicos, seja do Governo Federal ou do Governo do Estado de Minas, seja de seus órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta (Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e outras), na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, e das demais leis e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto terá validade de apenas no período de ***23 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011***.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês dezembro de 2011.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos no dia 23/12/2011, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2011, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrado no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:57554961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2011 PRC Nº 1576/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 025/2011 PRC nº 1576/11, e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da mesma Lei c/c os Princípios Norteadores da Administração Pública insculpidos no art 37 da Carta Magna da República, para a contratação da "Viação Sertaneja Ltda" para prestação de serviços de transporte de pessoas carentes de recursos financeiros (Lei Municipal nº 3857/00), mediante o fornecimento de passagens, nos termos da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Ação Social e dos demais documentos devidamente acostados aos autos Rota: Pará de Minas/Sete Lagoas e vice-versa e seus pontos intermediários e Pará de Minas/Abaeté e vice-versa e seus pontos intermediários. Período: durante o exercício de 2012, contados da data de assinatura do contrato. O valor total da contratação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos com recursos da Prefeitura. Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:BA6402D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
3.º ADENDO AO PREGÃO N.° 191/2011 – PRC 1455/11 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/11

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Segue novo Anexo I (Discriminação das tabelas, objeto do certame, proposta comercial); e ainda: Fica suprimido o item 11.9 da Cláusula XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Em virtude desta modificação fica alterada a data de abertura do mesmo em que: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 12:30 horas do dia 03 de janeiro de 2012(...)"."O julgamento iniciar-se-á às 13:00 horas do dia 03 de janeiro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 03/01/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 06 de janeiro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 06 de janeiro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 06/01/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 22 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9F0ACAB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, DE N° 190/2011 – PRC 1558/2011 – REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2011

No dia 05 de dezembro do corrente ano, houve a abertura da sessão de julgamento do processo licitatório sob a modalidade **Pregão, de n°**

190/2011 – PRC 1558/2011 – Registro de Preços n° 026/2011, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares através do Catálogo ABC Farma. Desta sessão, foram consideradas vencedoras as sociedades empresárias **Distribuidora de Medicamentos Nunes e Gomes Ltda (Item 01), e Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda (Itens 02 e 03),** sendo que, a vitória desta última estava condicionada ao envio, por parte do representante da sociedade **Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda**, dos documentos que comprovem as alterações do responsável técnico perante a Anvisa, dentro do prazo de 48 horas, conforme disposto na ata de abertura do certame, lavrada, conferida e assinada por todos os presentes àquela sessão. Uma vez aberto o prazo, verificou-se que a sociedade alhures indicada enviou, tempestivamente, os documentos que julgou aptos a comprovar o que fora solicitado. Ocorre que, após conferência dos mesmos feita pela Sra. Domitila Carrilho, farmacêutica e bioquímica, membro do Departamento de Vigilância Sanitária, a mesma emitiu parecer informando que a documentação enviada não sanava as dúvidas oriundas do certame. Por esta razão, a sociedade empresária **Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda** está, neste momento, inabilitada para este processo licitatório. Assim o sendo, necessária faz-se a designação de reabertura da sessão e a convocação dos licitantes outrora credenciados para prosseguir-se os feitos até seus ulteriores termos, que se dará no dia **09/01/2012** às **08:00 horas**, no 4° andar do prédio-sede desta Prefeitura, ficando os certamistas: **"Ativa Comercial Hospitalar Ltda – Filial", Distribuidora de Medicamentos Nunes e Gomes Ltda", "J. Almeida Comercial Ltda", e "Totalmed Distribuidora Farmacêutica Ltda"** e demais interessados, através do presente, devidamente convocados. Pará de Minas, 21 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:53CBFE5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, DE N° 199/2011 – PRC 1619/2011 – REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2011

No dia 15 de dezembro do corrente ano, houve a abertura da sessão de julgamento do processo licitatório sob a modalidade Pregão, de n° 199/2011 – PRC 1619/2011 – Registro de Preços n° 030/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais de pintura. Desta sessão, a sociedade empresária Castro Arantes Química Industrial Ltda, solicitou a prerrogativa aquiescida pela Lei Complementar nº 123/2006, para que apresentasse dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a certidão referente ao item 7.1, alínea 'i' do instrumento convocatório, conforme disposto na ata de abertura do certame, lavrada, conferida e assinada por todos os presentes àquela sessão. Uma vez aberto e transcorrido o prazo, verificou-se que a sociedade alhures indicada não apresentou o documento que sagraria sua habilitação. Por esta razão, a sociedade empresária **Castro Arantes Química Industrial Ltda** está, neste momento, inabilitada para este processo licitatório. Assim o sendo, necessária faz-se a designação de reabertura da sessão e a convocação dos licitantes outrora credenciados, para prosseguir-se os feitos até seus ulteriores termos, que se dará no dia **09/01/2012** às **14:00 horas**, no 4° andar do prédio-sede desta Prefeitura, ficando os certamistas: **"Amplatex Indústria de Produtos Químicos Ltda", "Castro Arantes Química Industrial Ltda", "Antônio Marques Filho & Cia Ltda", e "Marla Construções Ltda",** e demais interessados, através do presente, devidamente convocados.Pará de Minas, 21 de dezembro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:001C8F83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO:

Firmado entre o Município de Pará de Minas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas. *Objeto*: Repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do FNAS, para custeio dos serviços de atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência. *Fundamento Legal:* Lei 8.666/93. *Prorroga Vigência:* 01/01 a 31/12/2012. *Valor:* R$ 25.878,50/mês.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8428E355

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO:

Firmado entre o Município de Pará de Minas e a Cidade Ozanan de Pará de Minas. *Objeto:* Repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do FNAS, para custeio dos serviços de Apoio à Pessoa Idosa em Regime Asilar. *Fundamento Legal:* Lei 8.666/93. *Prorroga Vigência:* 01/01 a 31/12/2012. *Valor:* R$ 3.400,00/mês.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:5FB2DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2.011

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONTRATO DE PROGRAMA DA COPASA

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no dia 05 de Janeiro de 2.012, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Pará de Minas, MG, localizada na Praça Francisco Torquato, nº100, centro, nesta cidade, Audiência Pública para apresentar à população deste município a proposta do Contrato de Programa a ser celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e Município de Pará de Minas, que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.
A Audiência Pública tem o escopo exordial de apresentar e esclarecer a população sobre o Contrato de Programa e seus respectivos anexos para a celebração de um contrato de 30 (trinta) anos.
A presente convocação de audiência pública se fundamenta nos ternos do art. 11, IV da lei Federal 11.445/2.007 e do Decreto Municipal 6636/2.011.
Os detalhes serão esclarecidos na própria Audiência Pública e o texto proposto está disponível nos Sites:
www.parademinas.mg.gov.br
www.camarapm.mg.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluides, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se para se manifestar durante a audiência pública, na Secretaria Municipal de Planejamento até as 17:00 horas do dia 04 de janeiro de 2.012, lembrando que o salão nobre da Câmara estará aberto a toda população que queira acompanhar seus trabalhos.
A participação na Audiência Pública obedecerá as seguintes regras:
1) As audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
1.1) todos os participantes deverão assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;
2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório,

garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade.
3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma manifestação;
4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;
4.1) os inscritos se utilizarão do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes ao Contrato de Programa;
4.2) o Presidente da Audiência, ou quem o mesmo determine, responderá acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o Presidente da Audiência a liberalidade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto.
4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência que será também encaminhada juntamente com o Contrato de Programa;
5) não será permitida a entrada com com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a Audiência Pública, sendo vedada ainda, a entrada de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;
6) serão disponibilizados 30 (trinta) minutas do Contrato de Programa no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta das propostas;
7) a Audiência Pública terá início às 08:00 horas da manhã do dia 05 de Janeiro de 2.012 e terá como termo máximo às 12:00 horas;
8) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o presidente da Audiência poderá suspender os trabalhos por duas horas, retornando as atividades às 14:00 horas não podendo ultrapassar às 17:00 horas, preferencialmente;
9) não haverá prorrogação da audiência para o dia seguinte;
10) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.
As autoridades técnicas do município e da COPASA darão explanações técnicas sobre a matéria em debate antes de submetê-la à apreciação e aprovação legislativa, constando na Ata as sugestões recebidas e seus comentários, conforme consulta popular.
E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas, MG, em 22 de dezembro de 2.011.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Planejamento e

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:1848CF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:F7E9EFB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min. JOSÉ COELHO LEAL

JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:7C8298BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012** conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:77D7CF57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:E6130773

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:B76A2AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO Nº. 128/2011

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV e, considerando as razões apresentadas na justificativa que se integra ao Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para aquisição de conjunto de bomba d'água para suprir a emergência ocorrida e promover o abastecimento na Comunidade de Ponte Nova.

Santo Antônio do Monte, 23 de dezembro de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:29FD12E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO 000125/2011 EDITAL 000085/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº.000085/2011, tipo Menor Preço - Item referente a aquisição de IMPRESSOS (blocos, pasta e agenda) para as Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 05/01/2012, até às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18- Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2011.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:004CEBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 065/2011-INEXIGIBILIDADE 003/2011

Proc. 065/2011-Inexigibilidade 003/2011-Contratação da Banda Sollo(estilo axé) e da dupla Sérgio e Rodrigo(estilo sertanejo universitário), para apresentação de shows musicais, na realização do Reveillon 2011/2012-**1° Aditivo ao CTR 104/2011**-Altera a forma de pagamento mediante recebimento de garantia-22/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:D0678D94

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 067/2011-PREGÃO PRESENCIAL 046/2011

Proc. 067/2011-Pregão Presencial 046/2011-Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos para oferecer estrutura para os shows da festa de aniversário da cidade, e Reveillon, a ser realizada nos dias 30/31 de dezembro de 2011, e 01 de janeiro de 2012-**CTR 109/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e João Carlos Gonçalves p/ Pro Som Promoções Ltda-ME-CNPJ nº 02.033.589/0001-50-Valor R$243.790,00-Data 21/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:2ED2F68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TP 006/2007

Tomada de Preço 006/2007, Processo: 4886/07, - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de serviços técnicos de publicidade e propaganda para divulgação de atos, programas, obras e serviços dos órgãos

municipais da prefeitura, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo também o estudo, a concepção, a pesquisa, assessoria de marketing, a execução e veiculação, tudo conforme descriminado no edital e seus anexos, por um período aproximado de 12 meses. Aditivou 25% do valor contratual, R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contratado: Dueto Comunicações Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:953DC5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011

Edital Concorrência Pública, nº 004/2011. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que até as 12:45 horas do dia 23/01/2012, estará recebendo propostas para alienação de imóveis do patrimônio municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.269/2011. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.tresmarias.mg.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338 - ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br. Três Marias, 22 de dezembro de 2011.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FB1C4D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 108/2011 – PROCESSO N.º 1643/2011

Aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.669/0001-56, valor total registrado: R$ 69.331,20 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); Gilberto Miotti Arribamar ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.820.332/0001-36, valor total registrado: R$ 252.867,70 (duzentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); Sei Utilidades e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.763.280/0001-39, valor total registrado: R$ 3.836,80 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Comercial Real de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.478.686/0001-47, valor total registrado: R$ 161.701,53 (cento e sessenta e um mil, setecentos e um reais e cinqüenta e três centavos). Data: 05/12/2011 a 05/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2686BA65

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 127/2011 – PROCESSO N.º 2033/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57, sendo o valor total registrado: R$ 3.839,44 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Sei Utilidades e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.763.280/0001-39, sendo o valor total registrado: R$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais); Moema Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, sendo o valor total registrado: R$ 14.937,72 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Objeto: Fornecimento de Bebida Láctea, Doces, Balas e Bolacha doce. Data: 12/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6BA947EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 113/2011 – PROCESSO N.º 1737/2011

Aquisição de Arruelas, Porcas e Parafusos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, valor total registrado: R$ 43.893,60 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Data: 07/12/2011 a 07/12/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A6754A9A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 014/2011 – PROCESSO N.º 2062/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Lagotela Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.368.585/0001-04. Objeto: Prestação de Serviços de Estruturação de Quadras Poliesportivas no Município de Três Pontas/MG. Valor: 172.438,69 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Data: 23/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:51D85369

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-038/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/11 - PROCESSO Nº 057/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços: **SAAE-TPO-038/2011** - CONTRATADO: **PAPELARIA DANITA LTDA ME**– CNPJ: 13.147.300/0001-40. **Objeto:** Prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas/MG. Inexigibilidade de Licitação nº 003/11 – PRC nº 057/11. **Valor Contratual:** R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos de real) por guia arrecadada. Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 ficha 047. Vigência do Contrato: **09/12/2011 a 08/12/2012**.

Três Pontas - MG, 09 de dezembro de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:7D29C05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº 024- B/2011

O Município de Tupaciguara torna público o Termo Aditivo nº. 024-B/2011 ao contrato administrativo nº. 126/2010 cujo objeto é a reforma e ampliação da Praça de Esportes Governador Bias Fortes, mediante convênio nº. 0296.910-52/2009 prorrogando o prazo de vigência para conclusão dos trabalhos. CONTRATADA: Força Engenharia Ltda. Tupaciguara/MG 22 de Dezembro de 2011

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:79BF86F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2010

O Município de Tupaciguara torna público o Termo de Rescisão ao contrato administrativo nº. 126/2010 e seus aditivos, que objetivava a reforma e ampliação da Praça de Esportes Governador Bias Fortes mediante contrato de repasse nº. 0296.910-52/2009 celebrado entre o Ministério dos Esportes e o Município de Tupaciguara firmado com a empresa Força Engenharia Ltda. Tupaciguara, 23 de Dezembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:64FE4AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2011

O Município de Tupaciguara torna público o Termo de Rescisão ao contrato administrativo nº. 025/2011 e seus aditivos, que objetivava a construção do quartel da polícia civil e militar mediante convênio nº. 057/2009 celebrado entre a Secretaria de Defesa Social e o Município de Tupaciguara firmado com a empresa Força Engenharia Ltda. Tupaciguara, 23 de Dezembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:20299509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2011

O Município de Tupaciguara torna público o Termo de Rescisão ao contrato administrativo nº. 155/2011 e seu aditivo, que objetivava a construção de uma Praça no Bairro Morada Nova conforme contrato de repasse nº. 0303.697-21/2009 celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Tupaciguara firmado com a empresa Força Engenharia Ltda. Tupaciguara, 23 de Dezembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9EDCA92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011.

Ás treze horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro de 2011, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001de 03/01/2011, sendo convocada a membro eventual Luiza Calazans Gomes, para servir como vogal em substituição a vogal Simone Cristine R. Silva, presentes a unanimidade de seus membros, para recebimento dos envelopes de Documentos de habilitação e de proposta de preços e abertura dos envelopes e análise e julgamento dos documentos de Habilitação à Licitação Modalidade Concorrência nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 194/2011, que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de Complexo Educacional do bairro Jardim Bela Vista, no município de Vespasiano conforme especificado no Edital. 18 (dezoito) empresas realizaram a "Visita Técnica" exigida. Apresentaram documentos de Habilitação e Propostas de Preços as empresas: EXTRA ENGENHARIA LTDA e SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. Abertos os trabalhos na presença dos Srs. MARCO TÚLIO DORNELAS ARAÚJO e JOSÉ BENIGNO GOMES, representantes de EXTRA ENGENHARIA LTDA e SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, recebidos os envelopes, o Presidente determinou que os mesmos fossem passados aos representantes para serem rubricados, passando a seguir, a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e à medida em que os envelopes foram sendo abertos, os documentos foram passados aos representantes das empresas para serem rubricados e anotadas as dúvidas que porventura forem detectadas e em seguida passados à representante da Secretaria Municipal de Obras para análise e julgamento dos documentos referentes à qualificação técnica, com emissão do relatório respectivo. Recebido o relatório da Secretaria Municipal de Obras constatou-se que ambas as licitantes foram aprovadas, porém com restrição a comprovação da EXTRA ENGENHARIA LTDA de execução de piso inter travado e que é feita em um quarto atestado de capacidade técnica que entretanto a Secretaria Municipal de Obras aprova e aceita como atendimento as exigências do Edital e a Comissão Permanente de Licitação ao receber o relatório acata a decisão do representante da Secretaria Municipal de Obras declarando ambas aprovadas na Qualificação Técnica. A seguir a Comissão recolheu os demais documentos passando a analisá-los quanto à habilitação jurídica, Econômica e fiscal, constatando-se que as empresas, EXTRA ENGENHARIA LTDA e SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, atenderam a todas as exigências do Edital e foram declaradas habilitadas a continuar no certame. Os representantes das empresas acima descritos desistiram formalmente do prazo recursal e nos termos do Art.43 Inciso III, c/c com o Art. 109 § da Lei 8.666/93, requerendo a abertura dos envelopes com as Propostas de Preço no Processo em referência nesta mesma reunião, o que a Comissão atendeu prontamente passando a abertura dos envelopes das Propostas de Preço e constatando que a EXTRA ENGENHARIA LTDA apresentou a proposta com o valor total de R$ 5.934.103,07 (Cinco milhões e novecentos e trinta e quatro mil e cento e três reais e sete centavos) e a SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a proposta com o valor total de R$ 6.515.818,86 (Seis milhões e quinhentos e quinze mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), para execução do objeto da Concorrência Pública Nº 007/2011. A Comissão, analisando as propostas constatou que os preços oferecidos estão compatíveis com as planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e dentro dos preços praticados no mercado, constatando que a EXTRA ENGENHARIA LTDA, ofereceu a proposta de menor preço decidindo por adjudicá-la como vencedora do certame. O Presidente determinou que fosse publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resultado desta reunião para conhecimento do publico em geral e que fosse

encaminhado o Processo a Procuradoria Geral do Município para o necessário parecer final e em seguida ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

FERNANDO PAULO DRUMOND
Presidente

ERIETE LELES FONSECA AIRES
Secretária

MIRIAM MARA DA SILVA
Vogal

LUIZA CALASANS GOMES
Vogal

PEDRO DIONISIO FONSECA
Vogal

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:BA9752BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE PENALIDADES DE MULTAS DE TRÂNSITO - NIP - SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu às devoluções das postagens das **Notificações de Infrações de Penalidades de Trânsito – NIP** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de João Monlevade/MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B., para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
BENJAMIM GONÇALVES FERREIRA	GPJ-3515	43726455	554-1 2	16/09/11	09:16	AUSENTE (3 VEZES)
CARVÃO VEGETAL BOM SUCESSO LTDA	HHS-1261	42172591	555-0 0	25/05/11	11:20	NÃO PROCURADO
CÉLIA RIBEIRO DE QUEIROZ BORGES	HBP-7359	41645379	555-0 0	15/04/11	16:26	NÃO PROCURADO
ERIVALDO PEDRO DA SILVA	HDZ0882	41214362	555-0 0	10/03/11	16:53	AUSENTE (3 VEZES)
FABIANO CLAÚDIO RIBEIRO	HKI-7633	41707603	555-0 0	13/04/11	16:58	NÃO PROCURADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA	PEQ-7018	41380968	554-1 1	14/03/11	15:09	MUDOU-SE
JOSÉ ROBERTO NORA CAMPOS	DHX-6186	41976496	554-1 2	13/05/11	16:11	NÃO PROCURADO
ROBERTO FERNANDES MADEIRA	NSM-6709	41763079	554-1 2	14/04/11	10:34	AUSENTE (3 VEZES)
RONALDO SEVERINO GONÇALVES	MTK-3441	41792511	555-0 0	07/04/11	19:35	NÃO PROCURADO
SEBASTIÃO LACERDA	HBR-9947	43574017	555-0 0	08/09/11	17:13	AUSENTE (3 VEZES)
TÚLIO RODRIGO DE PAULA SILVA	GQU-8582	43188392	555-0 0	01/09/11	17:08	AUSENTE (3 VEZES)

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5AC6A631

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NAI - SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu as devoluções das postagens das **Notificações de Autuações de Infrações – NAI's** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, concede, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, novo prazo para a interposição de Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB, para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ADEMIR PAULO QUARESMA	GMB-0357	44377477	605-0 1	11/11/11	17:31	AUSENTE (3 VEZES)
AGOSTINHO DO ESPIRITO SANTO	HKT-4361	44420611	573-8 0	13/11/11	13:22	MUDOU-SE
AILTON PEREIRA SANTOS	GUV-4351	44400311	554-1 2	11/11/11	16:06	MUDOU-SE
ALEX ROOSEVELT FURTADO CAMPOLINA	JNZ-3699	44206929	555-0 0	18/11/11	09:45	NÃO EXISTE O Nº
ALEXANDRA GUIMARÃES GODOI	JEJ-7410	46550980	555-0 0	07/11/11	11:18	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
ALISSON SIDERMAN FERREIRA	JKV-7668	44332508	555-0 0	23/11/11	11:07	AUSENTE (3 VEZES)
ANA LUCIA DE SOUZA	GVO-6460	46861300	573- 8 0	15/11/11	13:30	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANDERSON DE ASSUNÇÃO MARCELOS	HHS-0648	44214548	555-0 0	04/11/11	20:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANDRE BORGES NASCIMENTO	GTZ-4890	46731710	554-1 5	08/11/11	16:08	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANTONIO CATARINO	HDB-9804	44210834	555-0 0	17/11/11	11:29	AUSENTE (3 VEZES)
ANTONIO CATARINO	HDB-9804	44210754	554-1 4	18/11/11	10:20	AUSENTE (3 VEZES)
ANTONIO GONÇALVES	GQG-9842	43974282	554-1 2	24/10/11	14:34	AUSENTE

						(3 VEZES)
ANTONIO GONÇALVES	GQG-9842	43974352	554-1 2	31/10/11	15:00	AUSENTE (3 VEZES)
ANTONIO RAIMUNDO PINTO	GYX-0719	44227779	573-8 0	15/11/11	13:40	AUSENTE (3 VEZES)
BENIZIO ROBERTO GONÇALVES	HCQ-1515	44131775	555-0 0	07/11/11	17:25	AUSENTE (3 VEZES)
BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FIN. INV.	HIX-2022	43974232	555-0 0	31/10/11	10:55	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
CARLOS VINICIUS LAGE GOMES	HCS-1400	46861310	736-6 2	17/11/11	16:18	NÃO EXISTE O Nº
CLADETE APARECIDA DE SOUZA	HFI3930	46551030	555-0 0	07/11/11	17:20	AUSENTE (3 VEZES)
CLAUDIA MARA BICALHO FERREIRA-ME	GVO-5818	44214588	555-0 0	08/11/11	16:22	NÃO EXISTE O Nº
CLEBER ANTONIO DA CRUZ	GTV-8800	46550990	555-0 0	07/11/11	15:02	AUSENTE (3 VEZES)
CLEBER CASTRO DE SOUZA	HGV-5526	44173466	555-0 0	21/11/11	15:03	AUSENTE (3 VEZES)
CLYSSAMON LUCELO ARAUJO	GQL-0345	44385725	555-0 0	18/11/11	16:55	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
DALTON EMIDIO DA SILVA	HAS-6000	46731670	573-8 0	02/11/11	15:13	AUSENTE (3 VEZES)
DELCI COUTO IMOBILIÁRIA LTDA.	GXZ-0307	44495917	736-6 2	14/11/11	12:20	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
DENNER FERNANDO BORGES DE LIMA	NFX-2412	43974312	554-1 2	25/10/11	15:09	MUDOU-SE
DIVINO JOSÉ FERREIRA	CXJ-9590	46551040	554-1 2	31/10/11	14:30	MUDOU-SE
EDMAR CASSEMIRO	HCH-3005	44407155	554-1 4	23/11/11	14:45	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDSON JOSÉ DA SILVEIRA	HBL4207	44218327	554-1 2	21/10/11	14:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDUARDO ANTONIO TRINDADE	MUM-8177	44218417	555-0 0	01/11/11	16:20	AUSENTE (3 VEZES)
EDUARDO PINTO COELHO	HBR-9987	44495807	555-0 0	23/11/11	15:10	AUSENTE (3 VEZES)
ELAINE MARIA DE MIRANDA	HHS-1272	44136372	555-0 0	11/11/11	10:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ELEGANCE COMERCIO DE OCULOS	HHK-0391	44400351	555-0 0	22/11/11	09:53	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ELISANDRA VICENTE MARTINS	HFN-1495	43957345	555-0 0	07/10/11	11:28	NÃO PROCURADO
ELIZEU MESSIAS DO NASCIMENTO	GTZ-0276	44173456	555-0 0	18/11/11	09:35	AUSENTE (3 VEZES)
ELSON TOMAZ BASTOS	HAU-7364	43959334	555-0 0	03/11/11	16:21	AUSENTE (3 VEZES)
ELVIO CELSO CALDEIRA	HNO-1137	44474207	554-1 5	18/11/11	16:37	AUSENTE (3 VEZES)
EMERSON SILVA PIRES	HCQ-0400	46837650	545-2 1	11/11/11	09:33	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EMERSON SILVA PIRES	HCQ-0400	46861290	545-2 2	12/11/11	11:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ENINEIA CAUDIA MOREIRA	GSJ-5851	44150231	554-1 2	25/10/11	08:53	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ENIO DE SOUZA	HCJ-5253	44058683	554-1 4	07/11/11	11:19	AUSENTE (3 VEZES)
EPHIGÊNIO GONÇALVES	GVO-7387	44474117	555-0 0	17/11/11	11:32	AUSENTE (3 VEZES)
EVANIA NOGUEIRA ASSUNÇÃO	HDB-9311	44306041	555-0 0	10/11/11	16:50	MUDOU-SE
GERCILEI LINHARES BARCELOS	MQH-9103	44330853	555-0 0	22/11/11	14:30	AUSENTE (3 VEZES)
GUSTAVO ALVES	HCP-9572	43803962	555-0 0	11/10/11	11:35	NÃO PROCURADO
HELTON JUNIO DE FREITAS MENDES	AGR-9187	44218337	555-0 0	31/10/11	17:16	AUSENTE (3 VEZES)
HORÁCIO RODRIGUES CALDEIRA	GWB-4920	46550970	555-0 0	03/11/11	14:50	AUSENTE (3 VEZES)
ISA MARIA DE OLIVEIRA	HZG-9900	46731700	554-1 5	08/11/11	15:14	NÃO EXISTE O Nº
ITAMAR DO NASCIMENTO	LBS-5133	44215463	555-0 0	09/11/11	16:35	MUDOU-SE
IVANI DE OLIVEIRA	GOI-1618	44311118	555-0 0	21/11/11	14:54	AUSENTE (3 VEZES)
IVANILDO FERREIRA DE SOUZA	HKJ-1817	44218387	555-0 0	07/11/11	15:36	AUSENTE (3 VEZES)
IVONE LOPES DE MACEDO	GTE-9716	43920316	554-1 2	25/10/11	16:27	AUSENTE (3 VEZES)
IVONETE DE SOUZA	HBU-8752	44251762	554-1 2	18/11/11	16:41	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JAIR TEIXEIRA MAIA	GWR-3073	44058653	554-1 1	03/11/11	11:15	AUSENTE (3 VEZES)
JANETE DE FREITAS	FER-2107	44495867	545-2 1	23/11/11	10:57	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JEFERSON LACERDA COSTA	GOI-1297	44277787	656-4 0	30/10/11	01:56	AUSENTE (3 VEZES)
JOÃO BOSCO SOUZA	MSI-6707	44474157	555-0 0	18/11/11	16:18	AUSENTE (3 VEZES)
JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	HNC-5386	44078906	555-0 0	09/11/11	09:28	AUSENTE (3 VEZES)
JOELY GRIJO	HGH-9318	444332618	554-1 4	17/11/11	16:36	AUSENTE (3 VEZES)
JONATHAN WILLIAN TEIXEIRA	HKI-9405	44290025	555-0 0	10/11/11	16:51	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA	ALA-9372	44231422	550-9 0	21/11/11	15:05	AUSENTE (3 VEZES)
JOSÉ GERALDO GOMES	HDW-2383	44311043	554-1 4	16/11/11	11:09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ IVO DOS SANTOS	HHX-9320	46837700	555-0 0	18/11/11	17:43	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ LINHARES DO ESPIRITO SANTO	GMP-5410	46837680	555-0 0	17/11/11	17:07	AUSENTE (3 VEZES)
JOSÉ ROBERTO NORA CAMPOS	DHX-6186	43748786	555-0 0	13/10/11	17:20	NÃO PROCURADO
JULIELME RODRIGUES DE SOUZA	MPH-1820	46550940	554-1 2	24/10/11	18:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JULIELME RODRIGUES DE SOUZA	MPH-1820	46618680	539- 8 0	29/10/11	11:03	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JÚNIO DE ARAUJO	BLR-6300	46550890	554-1 2	21/10/11	10:11	ENDEREÇO INSUFICIENTE
KELLY SOUZA ROSA	GOU-5412	44251772	555-0 0	22/11/11	15:34	MUDOU-SE
KENIA KINSELLA H. FIGUEIREDO	GRY-8534	44117494	555-0 0	09/11/11	10:58	ENDEREÇO INSUFICIENTE
KLINGER PANTUZA	HNO-1681	44150211	555-0 0	07/11/11	11:38	AUSENTE (3 VEZES)
LAERCIO JORGE DA SILVA	HCQ-5410	46861210	554-1 2	18/11/11	14:40	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
LUCAS JUNIOR MARTINS	HKR-3343	44330843	554-1 2	17/11/11	16:20	AUSENTE (3 VEZES)
LUCIA HELENA DE ASSIS FARIA	GOR-9385	44385705	554-1 2	10/11/11	09:21	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCIA HELENA DE ASSIS FARIA	GOR-9385	44385575	554-1 2	09/11/11	09:57	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCIA HELENA DE ASSIS FARIA	GOR-9385	44385735	554-1 2	11/11/11	09:52	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCIANA NAIARA MARTINS VIEIRA	HGZ-7538	44057738	555-0 0	31/10/11	15:50	AUSENTE (3 VEZES)

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	HEO-1310	46550950	554-1 2	24/10/11	14:51	AUSENTE (3 VEZES)
LUCIMAR CAETANO SILVA	KUU-8848	44332538	554-1 2	17/11/11	09:58	AUSENTE (3 VEZES)
LUZIA DE FÁTIMA PONTES	GXF-3074	43959364	554-1 2	26/10/11	14:23	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
MAGDALA DE OLIVEIRA LOPES	GUM-9483	44311153	573-8 0	22/11/11	14:41	MUDOU-SE
MARCELO DA SILVA TRIVELATO	HJE-9782	43974222	555-0 0	31/10/11	17:18	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARCIA ALVES PEREIRA	HKI-9947	44377467	555-0 0	11/11/11	17:16	MUDOU-SE
MARCOS UBYRAJARA GONÇALVES	HBW-6374	43959254	555-0 0	04/11/11	16:45	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA BEATRIZ F. DE PAULA BOTELHO	HAV-0215	44290115	554-1 2	03/11/11	08:56	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARIA DAS G. S. V. BUENO DRUMOND	HOB-1003	44311163	554-1 2	10/11/11	14:45	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARIA DO CARMO TEIXEIRA BATISTA	HBH-3234	43959324	555-0 0	03/11/11	16:45	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA JOSÉ SANTOS BENÍCIO	HHS-2983	44311073	555-0 0	17/11/11	10:17	AUSENTE (3 VEZES)
MARIO MARCOS DA SILVA	HBY-6552	43974342	554-1 2	26/10/11	09:22	AUSENTE (3 VEZES)
MARLI DO VALE SILVA	GZD-2723	44058663	555-0 0	03/11/11	10:13	BAIRRO DESCONHECIDO
MATEUS VIEIRA DE SÁ	HEL-0073	44058713	554-1 2	31/10/11	14:40	ENDEREÇO INSUFICIENTE
METALURGICA SOLUÇÃO LTDA-ME	HNC-5315	44385655	736-6 2	17/11/11	17:10	MUDOU-SE
NALINE SUELIMARIA SIQUEIRA	JFK-0146	43762886	554-1 2	14/10/11	14:15	NÃO PROCURADO
NEUZA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MAGALHÃES	MQW-3427	44218397	554-1 2	25/10/11	16:39	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
NILTON JOSÉ DE SENA	HNO-1629	44131359	573-8 0	03/11/11	17:00	AUSENTE (3 VEZES)
ODILON MAFRA GONÇALVES	HFH-6561	44400171	554-1 1	21/11/11	10:25	MUDOU-SE
OLINTO SOUZA PEREIRA	GZI-1161	44400241	736-6 2	11/11/11	10:27	ENDEREÇO INSUFICIENTE
OLINTO SOUZA PEREIRA	GZI-1161	44400181	555-0 0	21/11/11	15:02	ENDEREÇO INSUFICIENTE
OSWALDO ANTONIO ANGELO	HMW0129	43953839	554-1 5	03/11/11	14:58	MUDOU-SE
PADARIA LIMA GOMES LTDA.	HGW-0900	46731660	554-1 2	09/11/11	09:15	MUDOU-SE
PATRICIA CRISTINA L. C. OLIVEIRA	GXB-9709	43953849	554-1 4	03/11/11	15:00	MUDOU-SE
PATRICIA FERREIRA GONDIN AVILA	HLJ-4535	44290005	554- 1 5	07/11/11	17:50	AUSENTE (3 VEZES)
PEDRO PAULO DE PAULA	GSM-2435	44290035	554-1 4	10/11/11	08:58	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
RAFAEL BRUNO DOS SANTOS	MES-9187	44474197	555-0 0	18/11/11	16:25	AUSENTE (3 VEZES)
RAIMUNDO CONSOLO MARGARIDA	GSO-9038	44057708	538-0 0	31/10/11	10:15	MUDOU-SE
RAMON SANTIAGO RIBEIRO	HBR-9167	44495907	554-1 5	12/11/11	14:35	AUSENTE (3 VEZES)
RAQUEL VIDAL ERLACHES VEIGA	HHS-2749	44227709	554-1 2	18/11/11	16:23	AUSENTE (3 VEZES)
RENATO BRAGA CALCAGNO	HEO-2617	44377507	555-0 0	09/11/11	16:09	AUSENTE (3 VEZES)
RENATO DE ABREU DE OLIVEIRA	MQK-5352	43907192	545-2 1	20/10/11	16:51	MUDOU-SE
RITA DE FREITAS VICENTE	GNW-8482	44231582	555-0 0	22/11/11	09:26	AUSENTE (3 VEZES)
RODRIGO OTAVIO M. VIANNA CASTRO	HLP-9518	44214538	548-7 0	04/11/11	20:30	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RODRIGO SOBREIRA MESSIAS	HME-7170	46731770	545-2 1	10/11/11	16:44	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROGÉRIO GERALDO MARTINS LIMA	BTI-0852	43974212	555-0 0	27/10/11	09:18	AUSENTE (3 VEZES)
ROSEMARY DE ANDRADE	HBS-6724	44117454	555-0 0	11/11/11	18:36	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROSILENE OLIVEIRA GONÇALVES	GVO-6625	44407135	555-0 0	23/11/11	11:33	AUSENTE (3 VEZES)
SEBASTIÃO GERALDO DE SOUZA	GXS-3924	44117444	736-6 2	04/11/11	12:54	AUSENTE (3 VEZES)
SILVERIO FELICIANO FERREIRA	GSF-6694	44117534	555-0 0	10/11/11	09:49	AUSENTE (3 VEZES)
SOCCER GESTÃO EMP. LTDA	HKY-1985	44290015	548-7 0	09/11/11	20:30	AUSENTE (3 VEZES)
TANIA MARA ANSELMO	HNO-1163	44330833	545-2 1	23/11/11	10:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
VANESSA REIS GUIMARÃES AZEVEDO	HCW-0328	44332528	555-0 0	23/11/11	16:22	NÃO EXISTE O Nº
WILLIAN CIRILO DE SENA	JLV-3260	46550930	555-0 0	04/11/11	12:36	NÃO PROCURADO

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AAC23E7

